



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ/AL

COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, por seus advogados, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante esse Juízo, **processo nº 0701578-15.2026.8.02.0001**, vem, respeitosamente, em cumprimento à regra do art. 53 da Lei 11.101/05, requerer se digne Vossa Excelência deferir a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anexo (**DOC. 01**), a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer ainda seja determinada a publicação do respectivo Edital, a fim de que os credores tomem ciência sobre o Plano, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/05.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Maceió/AL, 13 de março de 2026.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Nathália Paz Simões
Advogada
OAB/PE 27.934



COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARÇO DE 2026



Sumário

1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES	3
2. BREVE HISTÓRICO	9
3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	11
4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO	13
4.1. CAMPANHAS DE TRANSAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO	13
4.2. CAPTAÇÃO DE RECURSOS	14
4.3. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES	15
4.4. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO	16
4.5. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO	17
4.6. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS	17
4.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS	18
4.8. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS	20
4.9. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS	21
5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	21
6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO	21
6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	22
6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL E CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL	23
6.3. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	24
7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO	25
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
9. ANEXOS	34

1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

1.1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- 1.1.1. CLÁUSULAS E ANEXOS:** Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências às **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** deste **PRJ** são considerados parte integrante, inseparável e indivisível do **PRJ**. Na remota hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** e os **ANEXOS**, deverá prevalecer o quanto disposto nas **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.
- 1.1.2. DISPOSIÇÕES LEGAIS:** As referências a **DISPOSIÇÕES LEGAIS** e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições consoante legislação da República Federativa do Brasil tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- 1.1.3. LÍNGUA:** O presente **PRJ** deve ser lido consoante a norma culta da língua portuguesa usada no Brasil, sendo certo que qualquer estrangeirismo deverá estar marcado em itálico e deverá ser entendido como mera referência da linguagem utilizada em determinado mercado ou subgrupo social, não trazendo, dessa forma, significado em si mesmo.
- 1.1.4. TERMOS:** Os termos “incluem”, “incluindo”, ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo “incluir”, além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.
- 1.1.5. TÍTULOS:** Os títulos e **CLÁUSULAS** deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- 1.1.6. PRAZOS:** Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam

contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.

1.2. DEFINIÇÕES: Os termos utilizados neste Plano de Recuperação Judicial têm os significados definidos abaixo:

- 1.2.1. AJ:** Administrador Judicial nomeado no **PROCESSO**, a empresa **RAFAEL SANTOS DIAS**, inscrito na OAB/AL sob o nº 12.127, com endereço profissional à Rua Engenheiro Mário Gusmão, nº 988, Empresarial Record Office, Sala 414, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-000.
- 1.2.2. AGC:** É qualquer assembleia geral de **CREDORES**, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**
- 1.2.3. CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 1.2.4. CESSÃO DE CRÉDITO:** é o negócio jurídico no qual uma das partes (cedente) transfere a terceiro (cessionário) seus direitos creditórios detidos perante a devedora ou terceiros.
- 1.2.5. CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).
- 1.2.6. COMPENSAÇÃO:** é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro, na forma do art. 50, VIII, da **LRJF**.
- 1.2.7. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pela **RECUPERANDA** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 1.2.8. CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 1.2.9. CRÉDITOS DE ME/EPP:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra a **RECUPERANDA**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 1.2.10. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.

- 1.2.11. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.
- 1.2.12. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, via de regra, direito a voto.
- 1.2.13. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de **CREDORES**, em razão desses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.
- 1.2.14. CRÉDITOS SUB JUDICE:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.
- 1.2.15. CRÉDITOS SUBORDINADOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA** detidos por **CREDORES** controladores, coligados ou sócios em conformidade com o art. 43 da **LRJF**.
- 1.2.16. CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** ou pelos quais essa possa vir a responder na qualidade de coobrigada, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 1.2.17. CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de

acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, multas aplicadas pelo Ministério Público, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, honorários periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS**.

1.2.18. CREDORES: São as pessoas, naturais, jurídicas ou entes públicos, detentoras de créditos contra a **RECUPERANDA** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.

1.2.19. CREDORES FINANCIADORES ou **PARCEIROS:** São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 4.4**.

1.2.20. CREDORES COM GARANTIA REAL: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.

1.2.21. CREDORES ME/EPP: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS DE ME/EPP** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.3**.

1.2.22. CREDORES NÃO SUJEITOS ou **EXTRACONCURSAIS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.

1.2.23. CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES: São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.

1.2.24. CREDORES SUBORDINADOS: São os **CREDORES** que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 43 da **LRJF**.

1.2.25. CREDORES SUJEITOS: São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.

1.2.26. CREDORES TRABALHISTAS: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.1**.

- 1.2.27. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.
- 1.2.28. CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.
- 1.2.29. COMLUB:** empresa **COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 24.313.827/0001-13, com sede na Rua Eduardo Jorge Lopes Novaes, S/N, Setor C, bairro Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57.071.060, denominada **RECUPERANDA**.
- 1.2.30. DATA DO PEDIDO:** É o dia **14/01/2026**, data em que a **RJ** foi requerida pela **RECUPERANDA**.
- 1.2.31. DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, fechar suas agências.
- 1.2.32. EMPRÉSTIMO DIP:** Empréstimos concedidos por terceiros em favor da **RECUPERANDA** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da **RECUPERANDA** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da **RECUPERANDA** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ**, mediante autorização de aperfeiçoamento de negócios jurídicos pelo **JUÍZO UNIVERSAL**; garantidos aos **CREDORES** desses **EMPRÉSTIMOS DIP**, os benefícios previstos na Seção IV-A da **LRJF**.
- 1.2.33. FORNECEDORES ESTRATÉGICOS:** pessoa física ou jurídica que forneça bens, insumos ou serviços considerados essenciais à continuidade das atividades operacionais da **RECUPERANDA**, cuja substituição imediata seja inviável ou economicamente desvantajosa, ou que, em razão da relevância do fornecimento, das condições comerciais oferecidas ou do apoio à reestruturação da empresa, seja formalmente classificado pela **RECUPERANDA** como parceiro estratégico para fins de implementação do presente **PLANO**.

- 1.2.34. GARANTIDORES:** Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.
- 1.2.35. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO:** Considera-se a decisão judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 45 ou 58, caput e §1º da **LRJF**.
- 1.2.36. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Juízo da 12ª vara cível da capital Maceió no estado de Alagoas.
- 1.2.37. JUÍZO UNIVERSAL:** Juízo da 12ª vara cível da capital Maceió no estado de Alagoas.
- 1.2.38. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS:** É o laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**.
- 1.2.39. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.
- 1.2.40. LEILÃO REVERSO:** É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 7.14**.
- 1.2.41. LISTA DE CREDORES:** É a relação consolidada de **CREDORES** da **RECUPERANDA** com as alterações efetuadas pelo **AJ**, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substituí-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.
- 1.2.42. LRJF:** É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.
- 1.2.43. NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo da **RECUPERANDA** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 1.2.44. PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos **CREDORES** das classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 1.2.45. PETRA CONSULTORES:** **PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA.**, CNPJ: 23.730.083/0001-70, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 2204, Torre A, Pina, Recife/PE.

- 1.2.46. PRJ:** É este Plano de Recuperação Judicial ou eventual e futura nova versão que o substituir ou complementar.
- 1.2.47. PROCESSO:** Processo de Recuperação Judicial nº 0701578-15.2026.8.02.0001, em trâmite na 12ª vara cível da capital Maceió no estado de Alagoas.
- 1.2.48. QGC:** Quadro geral de **CREDORES**.
- 1.2.49. REMUNERAÇÃO:** Juros e Correção Monetária.
- 1.2.50. RJ:** Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.
- 1.2.51. SALÁRIO-MÍNIMO:** Significa o salário-mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.
- 1.2.52. TERCEIROS RESPONSÁVEIS:** Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não sejam a **RECUPERANDA**.
- 1.2.53. TR:** Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.
- 1.2.54. VERBAS RESCISÓRIAS:** Valores de cada verba discriminada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de um contrato de trabalho firmado entre um **CREDOR TRABALHISTA** e a **COMLUB**.

2. BREVE HISTÓRICO

- 2.1.** A **RECUPERANDA**, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, apresentou em 14 de janeiro de 2026, pedido de **RJ** autuado sob nº 0701578-15.2026.8.02.0001 ("**PROCESSO**"), distribuído perante a 12ª vara da comarca da capital Maceió no estado de Alagoas ("**JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**"), com o objetivo de permitir seu soerguimento e sua preservação.
- 2.2.** Em 15 de janeiro de 2026, foi proferido o despacho deferindo o processamento do pedido de **RJ**, o qual foi publicado no Diário Oficial em 16 de janeiro de 2026.
- 2.3.** A **COMLUB** contratou a **PETRA CONSULTORES** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como, de fato, ora o faz.

- 2.4. Dessa forma, observado o acima exposto, com vistas a atender às exigências do artigo 53 da **LRJF**, a **RECUPERANDA** vem apresentar, tempestivamente, seu **PRJ**, consoante os primeiros cenários que a ela se mostram ora previsíveis.
- 2.5. As exigências referidas no artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos, a saber:
- i. Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
 - ii. Demonstração da viabilidade econômica¹ da **RECUPERANDA**;
 - iii. Laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos³ da **RECUPERANDA**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
- 2.6. O presente **PRJ** tem como base os planejamentos estratégico e financeiro elaborados pela alta gestão da **RECUPERANDA**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também à alta gestão da **RECUPERANDA** apresentar as perspectivas de geração de receitas e custeio de sua operação, de forma a propiciar um estudo que resultasse na apresentação de uma solução a todos os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo, podendo ser, inclusive, alterado, conforme necessidades operacionais, econômicas ou mercadológicas.
- 2.7. Todos os aspectos econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do presente descasamento de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, assim como as perspectivas macroeconômicas e plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável desta presente versão do **PRJ**, e cujo entendimento do mesmo só se dará quando assim considerado.
- 2.8. A unificação de ativos, passivos, governança e gestão de caixa da **RECUPERANDA** é meio de recuperação importante para seu soerguimento.

A **RECUPERANDA** apresenta, nesta data, o presente **PRJ**, para a análise de seus **CREDORES**, sob os meios a serem empregados para sua recuperação, e os seus consequentes resultados, além da oportuna aprovação em eventual **AGC** e posterior homologação do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual visa assegurar a superação de crise econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

² Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

³ **ANEXO I** ao presente trabalho

fim de permitir a manutenção das atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos **CREDORES**, promovendo, assim, a preservação da **RECUPERANDA**, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 da **LRJF**.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

A **RJ** atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, na relação de **CREDORES**, nos termos de art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.

O montante dos créditos concursais existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de **R\$ 18.994.646,89** (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a **1ª LISTA DE CREDORES**. A seguir, apresentamos o quadro resumo, por classificação:

CLASSE	QTD.	VALOR
CLASSE I	3	R\$ 5.200,25
CLASSE III	18	R\$ 18.627.471,14
CLASSE IV	19	R\$ 361.975,50
TOTAL CONCURSAL	40	R\$ 18.994.646,89

- 3.1. Havendo créditos não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, estes estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e após a sentença judicial líquida transitada em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de **CREDORES**, conforme rito legal.
- 3.2. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na **CLÁUSULA 7.2**.
- 3.3. Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ**, para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações da **RECUPERANDA**, previsibilidade essa essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de **CREDORES** não tenha

ocorrido por ausência de informações disponíveis para que a **RECUPERANDA** assim procedesse.

- 3.4.** Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre o(s) qual(ais) incidir(em) o(s) retro mencionado(s) gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.
- 3.5.** Os créditos de qualquer classe, que vierem a ser pagos via dação em pagamento, ou através de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos **CREDORES** (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo **CREDORES** de **EMPRÉSTIMOS DIP**, com a aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.
- 3.6.** A homologação do presente **PRJ** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos em face da **RECUPERANDA**, incluindo-se os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **CLÁUSULA 6.1**. Tais credores serão pagos pela **RECUPERANDA** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ**, para cada classe de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente.
- 3.7.** Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** terão a projeção de suas exigibilidades mediante melhor entendimento da gestão da **RECUPERANDA**, sobre as possibilidades de reperfilamento dos mesmos, sendo certo que qualquer alteração a ser identificada nas expectativas aplicadas nas projeções que amparam o presente **PRJ** não o invalidam sob qualquer aspecto.
- 3.8.** A consecução deste **PRJ** implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação da **RECUPERANDA**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento da **COMLUB**.
- 3.9.** As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

4.1. CAMPANHAS DE TRANSAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO

4.1.1. No sentido de minimizar o impacto social da presente **RJ**, além do que promover a simplificação desta, a **RECUPERANDA** poderá promover campanhas de transação e/ou mediação extrajudicial ou judicial para antecipação de pagamentos com seus **CREDORES** concursais e extraconcursais, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça⁵, mediante autorização judicial, antes da **AGC** ou quando da homologação do presente **PRJ** por ausência de objeções, conforme parâmetros a serem definidos em instrumento específico.

4.1.2. As campanhas de transação ou de mediação buscarão atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerão **CREDORES** concursais e extraconcursais.

4.1.3. As campanhas de transação ou de mediação promovidas, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos, conforme disposto nas **CLÁUSULAS** adiante descritas.

4.1.4. As campanhas de transação e/ou de mediação promovidas, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão ser aplicadas às expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos sub judice, as quais, atendendo ao princípio da

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

⁵ PTP 1.049 – RJ (2017/0284959-6)

celeridade processual, deverão ser enviadas ao **AJ** para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.

4.1.5. As campanhas de transação e/ou de mediação serão realizadas em conformidade com os critérios e condições indicados pela **RECUPERANDA** e autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.2. MANUTENÇÃO DE CONTRATO ESSENCIAL À ATIVIDADE

4.2.1. Considerando que o conjunto de instrumentos contratuais firmados entre a **COMLUB** e a **ICONIC LUBRIFICANTES S.A.**, em 02 de junho de 2025, é responsável por aproximadamente **96%** (noventa e seis por cento) do faturamento da **RECUPERANDA**, reconhece-se que tais contratos possuem caráter essencial à continuidade da atividade empresarial.

4.2.2. Dessa forma, a manutenção e regular execução dos referidos instrumentos contratuais constituem pressuposto fundamental para a preservação da atividade econômica da **RECUPERANDA**, bem como para o cumprimento das obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial.

4.2.3. Nesse contexto, eventuais medidas que impliquem na rescisão, suspensão ou alteração substancial das condições contratuais, sem justa causa ou em desconformidade com a legislação aplicável, poderão comprometer a viabilidade econômica da **RECUPERANDA** e a efetividade do presente **PLANO**, motivo pelo qual se reconhece a relevância estratégica e operacional da manutenção desses contratos durante o período de soerguimento empresarial.

4.3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A **RECUPERANDA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, no sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, conforme, mas não se limitando, as **CLÁUSULAS** abaixo:

4.3.1. Formar parcerias com terceiros.

4.3.2. Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantias reais em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

4.3.3. Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os negócios jurídicos a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, a **RECUPERANDA** poderá contratar um ou mais **EMPRÉSTIMOS DIP**, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

4.4. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES

4.4.1. Serão definidos como **CREDORES FINANCIADORES**, os **CREDORES** que sejam concursais ou, mesmo não sujeitos à **RJ**, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto à **RECUPERANDA**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**. De acordo com os critérios abaixo definidos, aplicáveis a cada grupo de negócios jurídicos, a **RECUPERANDA** se reserva ao direito de negociar com os **CREDORES FINANCIADORES**, como prevê o parágrafo único do art. 67 da **LRJF**, desde que atendam às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa da **RECUPERANDA**.

4.4.2. FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS: Para os **CREDORES** cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados essenciais pela administração da **RECUPERANDA**, que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a relação comercial ou a prestação de seus serviços, essa reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis da **RECUPERANDA**. As condições contratadas em negócios jurídicos nas modalidades de credor financiador de bens e serviços serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços à **RECUPERANDA**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação da **RECUPERANDA** e prazo de entrega e pagamento.

4.4.2.1. O credor financiador que inadimplir qualquer uma de suas obrigações previstas no contrato de novo fomento, fornecimento ou prestação de serviços, perderá automaticamente sua condição de credor financiador, situação na qual o seu respectivo crédito ficará sujeito aos termos e condições de pagamentos previstos na **CLÁUSULA 6**, de acordo com sua respectiva classe.

4.4.3. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS: serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita à **RECUPERANDA**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Aos **CREDORES** que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações da **RECUPERANDA**, esta reserva-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária da **RECUPERANDA**, condições de manutenção de fornecimento de serviços à **RECUPERANDA**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

4.5. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

4.5.1. A **RECUPERANDA** poderá adotar medidas que visem a sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão

sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura administrativa.

4.6. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

4.6.1. Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.

4.6.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.

4.6.3. Dado o valor de seu passivo, a **RECUPERANDA** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos **CREDORES** nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**.

4.7. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.7.1. A **RECUPERANDA** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, encerramento e transformação, sendo certo que tais operações poderão envolver a **RECUPERANDA** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) celebração de negócios jurídicos e **EMPRÉSTIMOS DIP** com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias da **RECUPERANDA**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) da **COMLUB**, e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**. Tais operações, quando realizadas deverão ser detalhadas e previamente autorizadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

4.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- 4.8.1.** A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo circulante e/ou ativo não circulante, incluídos quaisquer direitos creditórios junto à terceiros e Fazendas Públicas, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.
- 4.8.2.** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).
- 4.8.3.** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, 144 e 145 (venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.
- 4.8.4.** Aos **CREDORES** detentores de garantia originada da concessão de **EMPRÉSTIMO DIP** será dado o direito de preferência para aquisição de quaisquer desses ativos dados em garantia, podendo equiparar valores ofertados por outros possíveis interessados adquirentes e ainda utilizar os valores do saldo devedor dos mencionados **EMPRÉSTIMO DIP** como parte do pagamento pelo ativo, tudo consoante definido na decisão judicial que autorizar a contratação do **EMPRÉSTIMO DIP**.
- 4.8.5.** Para todos os fins de direito, fica reconhecida como “qualquer outra modalidade”, prevista no inciso V do art. 142 da **LRJF**: a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia pela modalidade da venda direta/forma extraordinária, na forma do art. 144 e 145 da **LRJF**.
- 4.8.6.** Os adquirentes de ativos da **RECUPERANDA** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória,

administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

- 4.8.7.** Em eventuais casos em que a **RECUPERANDA** necessite se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que a **RECUPERANDA** poderá fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (**SPE**) da qual a **RECUPERANDA** é ou venha a ser sócia, ou não. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo este, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.
- 4.8.8.** O preço de venda do ativo, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor fixado em **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ou por avaliação atualizada a época da efetiva alienação. Em se tratando de veículos, a alienação deverá considerar a tabela **FIPE**, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem avaliado.
- 4.8.9.** Independentemente da forma de aquisição, processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 4.8.10.** Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, 144 e 145, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrerem após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO DA**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando que os **CREDORES** terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a consequente chancela judicial (homologação).

4.8.11. Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverá a **RECUPERANDA** informar nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a consequente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.

4.8.12. Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as **ALIENAÇÕES DE ATIVOS** por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.

4.8.13. Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da **CLÁUSULA 4.8.6** (ausência de sucessão).

4.8.14. O fruto da alienação de bens objeto de garantia poderá ser destinado preferencialmente para pagamento do credor detentor da respectiva garantia, incluindo credor de **EMPRÉSTIMO DIP**, respeitando sempre a prioridade e o direito do credor beneficiário da garantia em questão, conforme acordado com eles.

4.9. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

4.9.1. A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo da **RECUPERANDA**.

4.9.2. Os recursos obtidos, em qualquer modalidade de alienação, serão investidos nas operações da **COMLUB** e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento da produção e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, assim como o pagamento de credores, promovendo “a superação da situação de crise econômico-

financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (in verbis, art. 47 da **LRJF**).

4.9.3. Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.10. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

4.10.1. A **RECUPERANDA** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua quitação, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos **CREDORES**.

5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a projeção de econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a saber: **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ANEXO II)**.

5.2. O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, a **RECUPERANDA** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a

ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os **CREDORES** nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **RECUPERANDA**.

6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os créditos enquadrados na **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS**, devidamente habilitados ou constantes do Quadro Geral de Credores, serão pagos pela **RECUPERANDA** na forma estabelecida nesta cláusula:

- 6.1.1.** Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.
- 6.1.2.** Todos os **CRÉDITOS TRABALHISTAS**, exclusivamente oriundos de **VERBAS RESCISÓRIAS** ou decorrentes de acidente de trabalho, conforme discriminados no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, incluindo FGTS acrescido da multa de 40% (quarenta por cento), férias vencidas ou atrasadas, 13^º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário, que excederem o limite previsto na **CLÁUSULA 6.1.1.**, observado o teto de 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** por credor, serão pagos em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou quaisquer encargos financeiros, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, contadas a partir da data de homologação do **PRJ**.
- 6.1.3.** Caso o crédito, do credor, exceda o limite de 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional, o valor excedente será pago nas mesmas condições estabelecidas para pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**, nos termos da **CLÁUSULA 6.2.** deste **PRJ**.
- 6.1.4.** Eventuais **CRÉDITOS SUB JUDICE**, pendentes de liquidação ou ainda sujeitos à discussão quanto à sua existência, classificação ou valor definitivo serão pagos somente após o trânsito em julgado da decisão que os reconhecer ou após a sua definitiva habilitação ou retificação no **QGC**, observadas, a partir de então, as condições de pagamento previstas nesta cláusula e os prazos estabelecidos no presente **PLANO**.

6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL E CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

6.2.1. PAGAMENTO: Todos os **CREDORES** enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:

6.2.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de **80%** (oitenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.2.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.

6.2.1.3. CARÊNCIA: Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º (primeiro) ao 18º (décimo oitavo) mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.

6.2.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 102 (cento e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.2.1.2.**

6.2.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da **CLÁUSULA 6.2.1.2.**

6.2.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.2.1.3.**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.2.1.4.** do presente **PRJ**.

6.2.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.2.** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2.**

6.3. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.1. PAGAMENTO: Todos os **CREDORES** enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

6.3.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de **50%** (cinquenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.3.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.

6.3.1.3. CARÊNCIA: Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.

6.3.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2**.

6.3.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da **CLÁUSULA 6.3.1.2**.

6.3.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4** do presente **PRJ**.

6.3.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.3** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

7.1. Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovidas pela **RECUPERANDA** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, entre outras.

7.2. Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

7.2.1. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

7.2.2. As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação oficial da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.

7.2.3. A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em quaisquer das classes de **CREDORES**, implicará aos **CREDORES** já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PRJ**, proporcional incremento no prazo de pagamento previsto, em linha com a **CLÁUSULA 3.2**. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o **CRÉDITO RETARDATÁRIO**, sendo certo que tal dilação não poderá exceder ao dobro do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos **CREDORES** na referida classe de **CREDORES**. O credor detentor de **CRÉDITO RETARDATÁRIO** também será pago no mesmo número

de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua classe. Em hipótese alguma, tal regra se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação dos **CRÉDITOS CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS**.

- 7.3. Quanto ao **PASSIVO TRIBUTÁRIO**, e considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal possuem programas de parcelamento específicos para empresas em Recuperação Judicial, os passivos fiscais tributários poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira da **RECUPERANDA** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, à **RECUPERANDA** serão facultadas a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.
- 7.4. Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se sub-rogarem em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a quitação dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.
- 7.5. Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os **CREDORES** deverão habilitar seus respectivos créditos perante a **RJ**. Uma vez habilitados, o crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.6. Para **CRÉDITOS SUB JUDICE**, uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial transitada em julgado, arbitral ou acordo entre as partes, os créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos negócios jurídicos avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.7. Os **CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** serão mantidos na respectiva moeda original, nos termos do artigo 50, §2º da **LRJF**, e somente serão convertidos para moeda corrente nacional

no dia anterior do efetivo pagamento, através da **PTAX** opção compra divulgada pelo Banco Central. O credor cujo crédito esteja listado em moeda estrangeira poderá optar por converter seu crédito para o Real brasileiro conforme cotação da data do pedido de Recuperação Judicial, devendo, para tanto, apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 (quinze) dias contados da Homologação do **PLANO**, manifestando sua opção pela conversão do crédito para moeda nacional.

7.8. Quanto à **DATA DE PAGAMENTO**, na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

7.9. Quanto à **FORMA DE PAGAMENTO**, os valores devidos aos **CREDORES** nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de transferência eletrônica disponível (**TED**), ou por meio de pagamento instantâneo (**PIX**), para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os **CREDORES** deverão enviar à **RECUPERANDA**, através do endereço eletrônico credoresrj@comlub.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada à **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.

7.9.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados à operação da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento do seu crédito, respeitado os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

7.9.2. O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do credor, seja porque nunca foram fornecidas pelo credor, ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

7.9.2.1. Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da **CLÁUSULA 7.9.**, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das

informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de **CREDORES**, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo.

7.9.2.2. Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.

7.9.3. Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 7.9.2**, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.

7.9.4. Créditos aptos a habilitação e créditos habilitados e cujos pagamentos não forem realizados em razão dos **CREDORES** não terem informado suas contas bancárias, ou cujos dados bancários tenham sofrido mudança de seu domicílio, não serão considerados como descumprimento deste **PRJ** e estarão sujeitos aos seus respectivos prazos prescricionais.

7.9.5. No caso de **CREDORES** que indicarem dados bancários através de procurador e/ou que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, a indicação da conta de terceiro deverá ser assinada tanto pelo credor quanto pelo titular da conta bancária e o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação. Todos os documentos deverão ser firmados com reconhecimento de firma do credor.

7.9.6. Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestado por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.

7.10. Quanto a **REMUNERAÇÃO (JUROS e CORREÇÃO MONETÁRIA)**, os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de **CREDORES**, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **RECUPERANDA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.

7.11. Quanto a **REDUÇÃO DE CUSTOS**, no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal,

respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de **CREDORES**, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a **R\$ 300,00** (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações da **RECUPERANDA**, com o credor em referência.

7.12. Quanto a **QUITAÇÃO**, os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos valores inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra a **RECUPERANDA**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os **CREDORES** serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos **CRÉDITOS TRABALHISTAS** nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

7.13. Quanto aos **VALORES** considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, serão aqueles inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo por aqueles previstos neste **PRJ**.

7.14. O **LEILÃO REVERSO** poderá ser adotado pela **RECUPERANDA**, em caso de eventual sobra de caixa, e em volume compatível com o seu plano de negócios. A **RECUPERANDA** está autorizada, a partir da Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos **CREDORES** sujeitos, incluindo os aderentes, a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso (“Leilão Reverso”), conforme abaixo descrito:

7.14.1. Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial (“Edital leilão Reverso”), com 30 (trinta) dias de antecedência, a **RECUPERANDA** informará aos seus **CREDORES** o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

7.14.2. Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

- 7.14.3.** A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de **CREDORES**.
- 7.14.4.** Os lances de deságio ofertados pelos **CREDORES** deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico: credoresrj@comlub.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **RECUPERANDA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.
- 7.14.5.** A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os **CREDORES** que apresentarem lances, informando o resultado do certame.
- 7.14.6.** O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 7.14.7.** O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que a **RECUPERANDA** estiver sob regime da **RJ**, deverá ser monitorado pelo administrador judicial.
- 7.14.8.** Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será prorrateado em função do saldo devedor da **RECUPERANDA** junto a cada um dos **CREDORES** que ofertaram o mesmo lance.
- 7.15.** Quanto a **COMPENSAÇÃO**, a **RECUPERANDA** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os **CREDORES** e que porventura ainda não tenha sido utilizado, para liquidação de suas obrigações, e para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.
- 7.15.1.** A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **RECUPERANDA**, de qualquer crédito que possa ter contra os **CREDORES**, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.
- 7.16.** Quanto a **CESSÃO DE CRÉDITO**, os **CREDORES** poderão ceder seus respectivos **CRÉDITOS SUJEITOS** a este **PRJ**, com ciência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo,

os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada.

7.16.1. Caso a **RECUPERANDA** não seja notificada de eventual cessão dos **CRÉDITOS SUJEITOS** a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.

7.17. Para os **CREDORES NÃO SUJEITOS** aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.

7.18. Serão considerados como **EVENTUAIS EMPRÉSTIMOS DIP**, aqueles eventuais empréstimos que tenham sido contratados anteriormente à Homologação Judicial do presente **PRJ**, e serão considerados automaticamente ratificados pelos **CREDORES** com a Homologação Judicial do **PRJ**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. VINCULAÇÃO: Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória deste **PRJ** vincula a **RECUPERANDA** e todos os seus **CREDORES** a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação da **RECUPERANDA**.

8.2. INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS: A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das **CLÁUSULAS** deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.

8.3. PERÍODO DE SUPERVISÃO: A **RECUPERANDA** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.

8.4. CONFLITO DE DISPOSIÇÕES: Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para a **RECUPERANDA** sobre as demais.

- 8.5. MODIFICAÇÃO:** A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de **CREDORES**, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.
- 8.6. OPÇÕES AOS CREDORES:** A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CRETOR FINANCIADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os **CREDORES**, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CRETOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.
- 8.7. OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES:** O credor que apresente pedido de habilitação de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, mesmo quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, na forma da Lei, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CRETOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CRETOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na classe de **CREDORES** aplicável, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.
- 8.8. NOVAÇÃO:** A aprovação e homologação do **PRJ** implica novação das obrigações da **RECUPERANDA**, na forma do art. 59, da **LRJF**, preservando-se as obrigações dos devedores solidários (art. 50 §1º), fiadores, avalistas, ou quaisquer **TERCEIROS RESPONSÁVEIS** que não a **RECUPERANDA** que venha a ser responsabilizado pelo cumprimento de obrigações abrangidas por este **PRJ**, os quais responderão solidariamente pelas obrigações da **RECUPERANDA** nas idênticas condições assumidas neste **PRJ (CLÁUSULA 6)**.
- 8.9.** Após a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores não mais poderão reclamar qualquer direito, créditos ou obrigações sujeitas à **RJ**, contra a **RECUPERANDA**, seus sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, não sendo possível buscar a satisfação dos créditos e obrigações sujeitos à **RJ**, consequentemente

novados, por qualquer outro meio, a exemplo de pedido de desconsideração da personalidade jurídica para atingir terceiros, reconhecendo-se que é do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a competência exclusiva e absoluta para deliberar acerca do redirecionamento de crédito novado.

- 8.10.** No caso de vir a ser desconsiderada a personalidade jurídica da **RECUPERANDA**, em desfavor de quaisquer sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, independente do fundamento da causa de pedir, do pedido ou do fundamento da decisão, o que não se admite nos termos do presente **PRJ**, aquele cuja desconsideração da personalidade jurídica de quaisquer da **RECUPERANDA** for determinada contra si (sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros), só poderá ser responsabilizado nos mesmos termos e condições do crédito novado em face da **RECUPERANDA**.
- 8.11.** Satisfeita a obrigação nos termos novados no **PRJ**, deverá o eventual incidente de desconsideração da personalidade jurídica ser extinto, em razão da extinção da dívida ou obrigação pelo seu pagamento.
- 8.12. DESCUMPRIMENTO:** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, a **COMLUB** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.
- 8.13. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:** A **RECUPERANDA** demonstra neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvagam os créditos de seus **CREDORES** e a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**.
- 8.14. ADITAMENTO AO PRJ:** A **RECUPERANDA** poderá aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I, alínea “a)”, da **LRJF**.
- 8.15.** Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9. ANEXOS

ANEXO I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

ANEXO II – Laudo Econômico-Financeiro

ANEXO III – Relação de Credores

Maceió/AL, 13 de março de 2026

COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES SA

BENEDITO LOURENÇO CAVALCANTE SAMPAIO
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 020.808.694-34

IVANA BARBOZA DA SILVA
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 604.089.954-91

ANEXO I



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS



VALOR

ENGENHARIA

VIA DIGITAL

VALOR034-26(1)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMLUB

ATIVOS IMOBILIZADOS

COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S/A

Objetivo Valor de Mercado

Finalidade Patrimonial

Valor de Compra e Venda R\$ 3.080.000,00

(Três milhões e oitenta mil reais)

Recife, fevereiro de 26

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma ABNT NBR 14653, tendo sido elaborado com fins patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um grupo de bens móveis integrantes do ativo imobilizado do Comlub Comercial de Lubrificantes S/A, com CNPJ 24.313.827/0001-13.

Os ativos móveis inventariados são constituídos, em sua maioria de móveis e utensílios, equipamentos de TI, eletrodomésticos e veículos.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação da empresa COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S/A

3. PROPRIETÁRIO

Os itens foram vistoriados nas dependências da empresa e compõem o ativo da mesma.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e venda, de bens reversíveis do ativo imobilizado da empresa, nas condições em que se encontram, para fins patrimoniais.

5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado dos bens, a valor de liquidação forçada, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado,”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Pesquisas efetuadas no mercado junto a fornecedores e fabricantes;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
 - Inventário de bens realizado pela Valor Engenharia.

PREMISSAS IMPORTANTES

Não foi realizada vistoria, nem qualquer conciliação entre o inventário dos bens e seus registros contábeis.

Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento "a priori" pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação "a priori".

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
<input type="checkbox"/> Comparativo Direto			
<input type="checkbox"/> Evolutivo			Grau I
<input checked="" type="checkbox"/> Custo de reposição	Grau I		

7. VISTORIA

Foi realizado inventário dos bens nas dependências do interessado no estado de Alagoas, sito a Rua São Luiz, 64, Clima Bom, cidade de Maceió – AL, e Pernambuco, sito a Rodovia Gov Mario Covas, 10250 Gleba 80 B, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho – PE, onde foram levantados os seus estados de conservação, assim como uma manutenção e forma de trabalho normais para cada um dos ativos.

Para o estado de conservação, utilizou-se os seguintes parâmetros

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
NOVO	Nunca usado
BOM	Em funcionamento, seminovo, partes integras.
REGULAR	Em funcionamento, porém sem sua plena capacidade.
RUIM	Sem funcionamento, necessitando de reparos gerais para retorno ao funcionamento.
SUCATA	Sem funcionamento, sem condições de receber reparo.

Para o tipo de trabalho, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
NULO	Sem uso
LEVE	Abaixo da especificação projetada
NORMAL	Dentro da especificação projetada.
PESADO	Temporariamente acima da especificação projetada.
EXTREMO	Sempre acima da especificação projetada.

Para o tipo de manutenção, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXISTENTE	Sem manutenção
SOFRÍVEL	Manutenção corretiva
NORMAL	Manutenção preventiva e corretiva
RIGOROSA	Manutenção preditiva e corretiva
PERFEITA	Manutenção preditiva

Segue a relação de bens avaliados.

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO - CHARNECA	RECEPÇÃO S P	ELETRDOMÉSTICO	Geladeira marca Electrolux, modelo RE31, cap. 214 litros;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	RECEPÇÃO S P	ELETRDOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 Litros;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	RECEPÇÃO S P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas, medindo 0,33 x 1,60 m e h= 0,52 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	RECEPÇÃO S P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com base metálica, assento e encosto acochoado com revestimento em couro na cor preta, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	RECEPÇÃO S P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de centro, base e tampo em granito, medindo 0,50 x 0,50 m e h= 0,43 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	AUDITORIO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	AUDITORIO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 1,70 x 2,0 m e h= 0,76 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	AUDITORIO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras tipo Escolar, base metálica, fixa, assento e encosto em plástico, com prancheta lateral;	31	REGULAR
CABO - CHARNECA	AUDITORIO	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca LG, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	AUDITORIO	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Elgin, modelo HJF118CZWB, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA DA ANTIGA TI	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Carrier, modelo 42LUCA007515LC, capacidade 7.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas com base e tampo em granito, medindo 0,74 x 1,16 m e h= 0,78 m;	2	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,72 x 1,76 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento tecido, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Formatto, com base metálica, fixa, acochoada, revestimento em tecido na cor cinza, com braços;	2	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Sansung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 1	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Sansung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's; Obs: Desmontado	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento melaminico, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 2	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer Maxiflex, modelo 42MCB012515LS, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 1,10 x 2,0 m e h= 0,76 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento em melaminico, com 2 portas, medindo 0,40 x 0,80 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	DIRETORIA	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Komeco maxime, modelo MXS 12 FC 2LX, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, giratória, acochoada, revestimento tecido, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, giratória, acochoada, revestimento tecido, sem braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	REFEITORIO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório com base metálica, tampo em madeira e revestimento melaminico, medindo 0,80 x 2,40 m e h = 0,76 m, com 8 bancos acoplados retrátil, base metálica e assento em madeira;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	REFEITORIO	ELETRDOMÉSTICO	Ventilador de parede marca TRON. De 60 cm, grade plástica;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 5 gavetas, medindo 0,60 x 1,50 m e h= 0,73 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa para computador, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,60 x 1,0 m e h= 0,73 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,37 x 0,80 e h= 1,56 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, fixa, acochoada, revestimento tecido na cor cinza, com braços;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamentod, em aço, 1 porta, medindo 0,40 x 0,54 m e h= 0,30 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	ELETRDOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Sansung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	EQUIPAMENTO DE TI	Roteador marca Intelbras, modelo W5-1200F	1	REGULAR

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	EQUIPAMENTO DE TI	Switch TP-Link, modelo TL-SG1024D, com 24 portas;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	EQUIPAMENTO DE TI	Roteador Mictotik Routerboard, com 5 portas, modelo RB750GR3, 256 gb, gigabit	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 3	EQUIPAMENTO DE TI	Servidor modelo 20119 Ryzen 3 Pro 4350G, A520, 8 GB, SSD 240;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas, medindo 0,34 x 1,40 m e h= 0,90 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 7 portas, tampo em granito, medindo 0,68 x 2,85 m e h= 0,91 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,75 x 1,66 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,75 x 1,56 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas, medindo 0,45 x 0,45 m e h= 0,75 m;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de computador em madeira, revestimento melaminico, com 2 compartimento e 1 gaveta retrátil, medindo 0,45 x 0,80 m e h= 0,75;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,37 x 0,80 m e h= 0,77 m;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 portas, medindo 0,43 x 1,0 m e h= 0,68 m;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas, medindo 0,35 x 0,35 m e h= 0,73 m;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor grená, com braços;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor cinza, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Cavaletti, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, com braços;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Sansung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	SALA ADM 5	EQUIPAMENTO DE TI	Impressora marca Zebra, modelo ZT230	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	ELETRODOMÉSTICO	Gelágua marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	GALPAO	EQUIPAMENTO DE TI	Relógio de Ponto marca Control ID Digital	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MYXDSE96, Série A986Y03401V	1	BOM
CABO - CHARNECA	GALPAO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleta hidráulica marca STIL, cap. 2.000 kg	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleta hidráulica marca TM, cap. 2.000 kg	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas e 1 porta, medindo 0,43 x 0,75 m e h= 0,62 m;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório com base metálica, fixa, acochoada, revestimento em tecido na cor vermelha, sem braços;	1	RUIM
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 3 níveis, 14 espaços de 2,80 m de largura, medindo 39,20 metros lineares, profundidade 1,10 m, altura 3,35 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 3 níveis, 5 espaços de 2,80 m de largura, medindo 14,0 metros lineares, profundidade 1,10 m, altura 3,35 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 28 espaços de 2,80 m de largura, medindo 78,40 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 28 espaços de 2,80 m de largura, medindo 78,40 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 12 espaços de 2,80 m de largura, medindo 33,60 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	COMBATE A INCENDIO	BOMBA	Conjunto Motor Bomba do sistema de combate a incêndio, motor marca Weg de 7,5 CV 3500 rpm e bomba marca Schneider modelo BPI-22R;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,60 x 1,30 m e h= 0,70 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em madeira, revestimento melaminico, com 4 gavetas, medindo 0,45 x 0,47 m e h= 1,26 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,58 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamentos, em aço, com 1 porta, medindo 0,54 x 0,10 m e h= 0,33 m;	1	REGULAR
CABO - CHARNECA	MEZANINO DO GALPAO	EQUIPAMENTO DE TI	Switch marca Intelbras Cloud, modelo MHDX 1016, com 16 portas;	1	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta Pallets, em aço modulada, com 3 níveis, medindo comprimento 58,80 metros lineares e altura 3,50 m e 1,0 m de profundidade. 1 Estava desmontada	2	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratória, acchoada, em tecido, na cor preta, sem braços;	2	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho em L, base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,77 m (cada)	2	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento em melaminico, sem gavetas, medindo 0,60 x 1,20 m e h= 0,75 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em aço com 4 gavetas, medindo 0,47 x 0,71 m e h= 1,34 m.	1	RUIM
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 0,74 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MXYDSE96, série A986Y03400V	1	BOM
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MXYDSE96, série A986Y03402V	1	BOM
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidraulica manual marca UP Equipamentos, modelo UP2000, cap. 2 Toneladas;	1	REGULAR
MACEIÓ	GALPAO DEPOSITO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidráulica manual marca TM, modelo 2220, cap. 2 Toneladas;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira marca Consul Frost Freee, modelo Facilite CRB36A, volume total 253 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo ME23B, volume 23 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	RUIM
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede, em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas e 3 prateleiras, medindo 0,25 x 1,20 e h= 0,65 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em aço, com 1 gaveta e 2 prateleiras, sobre rodízios, medindo 0,40 x 0,60 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório, base metálica, tampo em granito, medindo 1,0 x 1,80 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras do refeitório, base metálica niquelada, assento e encosto acchoado e revestimento em couro na cor preta;	6	RUIM
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório, base em madeira, tampo em vidro, medindo 1,0 x 1,80 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, base metálica fixa, acchoada, em tecido, na cor preta, sem braços;	5	REGULAR
MACEIÓ	COPA E REF	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica fixa, sem braços, assento e encosto acchoado e revestimento em tecido na cor preta;	2	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica, fixa, com braços, acchoada e revestimento em tecido na cor preta;	4	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica, fixa, com braços, acchoada e revestimento em tecido na cor preta;	1	RUIM
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório, giratória, acchoada e revestimento em tecido na cor preta, com braços;	1	RUIM
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puf retangular, caixa em madeira, revestimento em couro, medindo 0,50 x 1,30 m e h= 0,50 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário para geláguia, em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,36 x 0,41 m e h= 1,80 m;	1	RUIM
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	RUIM
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em aço, fixo, com 2 portas, medindo 0,50 x 1,20 m e h= 2,0 m;	1	RUIM
MACEIÓ	RECEPÇÃO ESC CV	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,38 x 0,80 m e h= 1,57 m;	1	RUIM
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estação de Trabalho com 8 Box cada, em madeira, revestimento melaminico, fixo, cada box com 0,90 m de largura, medindo em sua totalidade comprimento 3,70 m x 1,80 m de largura;	2	REGULAR

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	15	REGULAR
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho metálica, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,20 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante base para impressora, em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,31 x 0,47 m e h= 0,60 m;	1	RUIM
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer, modelo 42MACB1235, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA CENTRAL DE VENDAS	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42AFVCI18S5, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de Trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,60 x 1,20 m e h= 0,74 m;	6	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (3) e cinza (3), com braços;	6	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante em aço com 6 prateleiras, medindo 0,30 x 0,94 m e h= 1,02 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico na cor azul, com 2 portas, medindo 0,47 x 1,07 m e h= 0,80 m;	1	RUIM
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico na cor cinza, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,58 m;	1	RUIM
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42MACB12S5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA LOGISTICA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamentos, em aço, 1 porta, medindo 0,37 x 0,55 m e h= 0,37 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	GUARITA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	GUARITA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com base metálica, fixa, acochoada, revestimento em couro, sem braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	GUARITA	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Carrier, modelo 42LVCC12C5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas com base em madeira, marca TOK & STOK, acochoada, revestimento em couro cinza, com braços;	3	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá para 3 lugares, base em madeira, acochoada, revestimento em tecido, com braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO DIRETORIA	ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	REGULAR
MACEIÓ	RECEPÇÃO DIRETORIA	EQUIPAMENTO DE TI	Relógio de Ponto marca CONTROL ID, Digital	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA FINANCEIRO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estação de Trabalho com 3 Box cada, em madeira, revestimento melaminico, fixo, cada box com 0,90 m de largura, medindo em sua totalidade comprimento 2,70 m x 0,90 m de largura, altura 1,37 m;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA FINANCEIRO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (2) e cinza (2), com braços;	4	REGULAR
MACEIÓ	SALA FINANCEIRO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratória, base metálica niquelada, assento e encosto em madeira com revestimento em couro na cor preta, com braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA FINANCEIRO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA FINANCEIRO	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de Trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,10 m e h= 0,75 m;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em aço marcas Pandin e Haroldo, com 4 gavetas, medindo 0,47 x 0,57 m e h= 1,36 m;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (2) e cinza (1), com braços;	3	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 1 porta, revestimento melaminico, medindo 0,37 x 0,40 m e h= 0,82 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 2 portas, revestimento melaminico, medindo 0,50 x 0,87 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO SSMAQ - RH - DEPTO PESSOAL	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42MACA12S5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Reunião em madeira, retangular, revestimento melaminico, medindo 0,92 x 2,40 m e h= 0,77 m;	1	BOM
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório altas, giratórias, acochoada, revestimento em couro na cor preta, sem braços;	8	REGULAR
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar marca Electrolux, modelo rE120, cap. 122 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 4 portas, fixo, revestimento melaminico, medindo 0,46 x 1,40 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DE REUNIÃO	ELETRODOMÉSTICO	TV marca Samsung, modelo UN50DU7700GXZD, de 50";	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho em madeira, revestimento melaminico, com 5 gavetas, medindo 0,80 x 1,50 m e h= 0,77 m;	2	BOM
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 2 portas, fixo, revestimento melaminico, medindo 0,51 x 0,93 m e h= 0,77 m;	1	BOM
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho, base metálica, tampo em granito, sobre rodízios, medindo 0,40 x 0,50 m e h= 0,67 m (cada)	1	BOM
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira tipo presidente, alta, base metálica niquelada, giratória, com braços, assento e encosto revestidos em couro na cor preta;	2	BOM
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica niquelada, fixas, com braços, assento e encosto revestidos em couro na cor preta;	4	BOM
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	ELETRODOMÉSTICO	TV marca Samsung, modelo UN43AU7700GXZD, DE 43";	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DA PRESIDENCIA	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,50 x 1,50 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA DIRETORIA	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira Continental Frost Free Branco 370 Litros	1	RUIM
MACEIÓ	COPA DIRETORIA	ELETRODOMÉSTICO	Gelagua marca Esmaltec, de coluna, modelo EGM30;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA DIRETORIA	ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Consul, modelo CMS45ARBNA, cap 32 litros;	1	REGULAR
MACEIÓ	COPA DIRETORIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banquetas tipo Bar, base metálica, assento acochoado com revestimento em couro;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,10 m e h= 0,77 m;	5	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavalletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido, com braços;	3	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório com base metálica niquelada, giratórias, assento e encosto em madeira acochoada com revestimento em couro na cor preta, com braços;	3	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de base de impressora, em madeira, fixa, com 2 prateleiras, medindo 0,32 x 0,51 m e h= 0,71 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42AFVCI18S5, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO MKT E GERENCIA	EQUIPAMENTO DE TI	Impressora marca Epson L395, modelo C462S;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melaminico, com 1 porta, medindo 0,43 x 1,12 m e h= 0,43 m;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,60 x 1,0 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,70 x 1,20 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho marca Haroldo, base metálica, tampo em madeira, com 2 gavetas, revestimento melaminico, medindo 0,77 x 1,50 m e h= 0,75 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,59 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavalletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta e cinza, com braços;	2	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório especial reforçada, giratória, acochoada, revestimento em couro na cor preta, com braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca TCL, modelo TAC-18CSA1, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack grande para equipamentos, em aço, com 1 porta, 40 U, medindo 0,60 x 0,60 m e h= 1,90 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Ryzen 7 32 GB RAM DD4 placa mãe ASUS Prime;	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Core 5 5a Geração placa mãe ASUS H110M com 2 memórias de 8 GB	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Ryzen 5 placa mãe ASUS Prime 16 GB RAM DDR 4	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Switch Intelbras Gigabit de 24 portas	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Switch Intelbras Fest 24 portas	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Roteador TO LINK Deco M5	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Nobreak UPS de 3 KVA	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Roteador TP Link AC 1900	1	REGULAR

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Nobreak TS Shara 3.2 KVA (Estava na assistencia técnica)	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Baterias Estacionárias FREEDON	2	BOM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Monitor Fox 19,5"	1	RUIM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Monitor Philips 19,5"	1	RUIM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Celular Novo marca Motorola modelo Moto G 56	5	BOM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Celular Novo marca Samsung Galaxy modelo A26	3	BOM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Roteador DECO M5 Novo	1	BOM
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Notebook marca Lenovo Ideal Pad 3	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	EQUIPAMENTO DE TI	Notebook VAO Positivo FIT 15 S 8 GB memória RAM	1	REGULAR
MACEIÓ	SALA DO TI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack médio para equipamentos, em aço, medindo 0,42 x 0,47 m e h= 0,55 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	BOMBA	Conjunto Motor Bomba do sistema de combate a incêndio, motor Weg de 10 CV 3535 rpm, bomba modelo BPI-22R, 47 MCA, vazão 51 m3/h;	1	REGULAR
MACEIÓ	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	BOMBA	BOMBA CENTRÍFUGA SCHNEIDER BC-92S 2.0CV TRIFÁSICA AUTOVOLT 220V/380V	1	REGULAR
MACEIÓ	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Grupo gerador Diesel marca Branco, modelo BD-6500 E, monocilindrico 406 cc, potencia 5,0 KVA;	1	REGULAR
MACEIÓ	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	COMPRESSOR DE AR	Compressor de ar marca Primax, modelo 30V680, motor de 6 HP 1700 rpm;	1	REGULAR
MACEIÓ	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	BOMBA	Bomba de lavagem de alta pressão marca SOMAR / Schulz, modelo HU-34013, motor de 2 CV 3 F2, ano 2019;	1	REGULAR
MACEIÓ	DEPOSITO DO MKT	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 portas, medindo 0,50 x 1,66 m e h= 0,90 m;	1	RUIM
MACEIÓ	DEPOSITO DO MKT	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas e 8 gavetas, medindo 0,50 x 1,66 m e h= 0,90 m;	1	RUIM
MACEIÓ	DEPOSITO DO MKT	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante em aço com 3 prateleiras, medindo 0,35 x 1,30 m e h= 1,10 m;	1	REGULAR
MACEIÓ	DEPOSITO DO MKT	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	1	REGULAR
MACEIÓ	DEPOSITO DO MKT	ELETRDOMÉSTICO	Ar condicionado tipo Split, marca AGRATTO Inverter, modelo LCST12F-02, CAP. 12.000 btu'S;	1	REGULAR

VEÍCULOS	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAM	ANO
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G74	1267995901	2022
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G64	1267995103	2022
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G54	1267993887	2022
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 0F37	1405034839	2025
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 0F47	1405035096	2025
CAMINHÃO	VOLKSWAGEM	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 9H28	1405036319	2025
CAMINHONETE	TOYOTA	TOYOTA HILUX - CDSRXA4FD	RGT - 2120	1251870071	2021
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6C78	1318342128	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6D28	1318346409	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6D58	1318348479	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6D68	1318349793	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6D88	1318351038	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6E28	1318353634	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6E38	1318355122	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6E68	1318360894	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6E88	1318363184	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6F28	1318365209	2023
CARRO PASSSEIO	VOLKSWAGEM	GOL MPI	SAC - 6F38	1318366981	2023

8. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se tratar de itens contemporâneos e usuais no seu respectivo segmento, a pesquisa de preços foi realizada, em consultas diretas com seus fabricantes e fornecedores ou em sites oficiais, obtendo-se o valor de novo do equipamento ou similar.

Na impossibilidade de conseguir cotação para todos os itens avaliados, tendo em vista as características específicas dos bens, foi adotado o critério conhecido como 6/10, que equipara preços em função da variação de uma característica do equipamento pela expressão:

$$P2 = P1 \times (C2/C1)^{0,6}$$

onde P1 = preço do equipamento 1

P2 = preço do equipamento 2

C1 = característica definidora do equipamento 1, por exemplo, a potência

C2 = característica definidora do equipamento 2, por exemplo, a potência

Para os veículos, a pesquisa de mercado foi direcionada para consulta da tabela FIPE de preços médios de veículos da mesma marca modelo e ano de fabricação.

A tomada de preços e indicação da fonte de consulta encontra-se no final deste trabalho em anexos.

9. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 5 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Na avaliação dos ativos foi adotado o Método do Custo de Reposição, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela de depreciação de ativos, formulada pela Secretaria de Receita interna do Departamento de Tesouro Americano. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_0 \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

Vo = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t,u,T,T)$ na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$d(t,u,T,T) = Vd(t,u,T,T)$ onde:

Vo - r

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a Tabela I seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	$\emptyset (X, Y)$
0	0	
	5	0,85 1,19
	10	1,67 2,34
	15	3,28
	20	
5	0	
	5	0,69 0,95
	10	1,29 1,76
	15	2,40
	20	
10	0	
	5	0,56 0,75
	10	1,00 1,32
	15	1,76
	20	
15	0	
	5	0,46 0,59
	10	0,77 1,00
	15	1,29
	20	
20	0	
	5	0,37 0,47
	10	0,59 0,75
	15	0,95
	20	

TABELA III (Depreciação D)

$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		

O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do bem

R = valor residual em %

la = idade aparente em anos

Vu = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)

φ = retirado da Tabela II

$\varphi = \varphi \times (la/Vu)$

Com o valor de φ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.

$V = Vo \times [d(1-R)+R]$

10. CÁLCULOS AVALIATIVOS

Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo)

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO TOTAL
ELETRODOMÉSTICO	Geladeira marca Electrolux, modelo RE31, cap. 214 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.899,00	0,465245	883,50	883,50
ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 Litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	499,00	0,465245	232,16	232,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas, medindo 0,33 x 1,60 m e h= 0,52 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	439,99	0,465245	204,70	204,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com base metálica, assento e encosto acochoado com revestimento em couro na cor preta, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	966,65	0,465245	449,73	449,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de centro, base e tampo em granito, medindo 0,50 x 0,50 m e h= 0,43 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	3.516,48	0,465245	1.636,02	1.636,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 1,70 x 2,0 m e h= 0,76 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras tipo Escolar, base metálica, fixa, assento e encosto em plástico, com prancheta lateral;	31	REGULAR	7,50	15	5%	542,79	0,465245	252,53	7.828,44
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca LG, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	3.893,68	0,465245	1.811,52	1.811,52
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Elgin, modelo HJF118CZWB, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	3.893,68	0,465245	1.811,52	1.811,52
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Carrier, modelo 42LUCA007515LC, capacidade 7.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.079,00	0,465245	967,24	967,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas com base e tampo em granito, medindo 0,74 x 1,16 m e h= 0,78 m;	2	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	1.673,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,72 x 1,76 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento tecido, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	427,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Formato, com base metálica, fixa, acochoada, revestimento em tecido na cor cinza, com braços;	2	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	855,03
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Samsung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Samsung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's; Obs: Desmontado	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento melaminico, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	427,51
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer Maxiflex, modelo 42MCB012515LS, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 1,10 x 2,0 m e h= 0,76 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento em melaminico, com 2 portas, medindo 0,40 x 0,80 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	607,00	0,465245	282,40	282,40
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Komeco maxime, modelo MXS 12 FC 2LX, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, giratória, acochoada, revestimento tecido, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	427,51

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA- LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVI- DUAL	FATOR DE- PREC	AVALIA- ÇÃO INDI- VIDUAL	AVALIA- ÇÃO TO- TAL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, giratória, acochoada, revestimento tecido, sem braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	271,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório com base metálica, tampo em madeira e revestimento melaminico, medindo 0,80 x 2,40 m e h = 0,76 m, com 8 bancos acoplados retrátil, base metálica e assento em madeira;	1	REGULAR	7,50	15	5%	2.799,88	0,465245	1.302,63	1.302,63
ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede marca TRON. De 60 cm, grade plástica;	1	RUIM	4,00	5	5%	341,91	0,230386	78,77	78,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 5 gavetas, medindo 0,60 x 1,50 m e h= 0,73 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.402,47	0,465245	652,49	652,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa para computador, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,60 x 1,0 m e h= 0,73 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,37 x 0,80 e h= 1,56 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	607,00	0,465245	282,40	282,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira escritório, fixa, acochoada, revestimento tecido na cor cinza, com braços;	1	RUIM	12,00	15	5%	918,90	0,230386	211,70	211,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamento, em aço, 1 porta, medindo 0,40 x 0,54 m e h= 0,30 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	740,84	0,465245	344,67	344,67
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Samsung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
EQUIPAMENTO DE TI	Roteador marca Intelbras, modelo W5-1200F	1	REGULAR	2,50	5	5%	335,60	0,465245	156,14	156,14
EQUIPAMENTO DE TI	Switch TP-Link, modelo TL-SG1024D, com 24 portas;	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.632,10	0,465245	759,33	759,33
EQUIPAMENTO DE TI	Roteador Mikrotik Routerboard, com 5 portas, modelo RB750GR3, 256 gb, gigabit	1	REGULAR	2,50	5	5%	824,99	0,465245	383,82	383,82
EQUIPAMENTO DE TI	Servidor modelo 20119 Ryzen 3 Pro 4350G, A520, 8 GB, SSD 240;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.755,76	0,465245	1.282,10	1.282,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas, medindo 0,34 x 1,40 m e h= 0,90 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	439,99	0,465245	204,70	204,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 7 portas, tampo em granito, medindo 0,68 x 2,85 m e h= 0,91 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.506,47	0,465245	700,88	700,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,75 x 1,66 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,75 x 1,56 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas, medindo 0,45 x 0,45 m e h= 0,75 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	949,90	0,230386	218,84	218,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de computador em madeira, revestimento melaminico, com 2 compartimento e 1 gaveta retrátil, medindo 0,45 x 0,80 m e h= 0,75;	1	REGULAR	7,50	15	5%	649,90	0,465245	302,36	302,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,37 x 0,80 m e h= 0,77 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	607,00	0,230386	139,84	139,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 portas, medindo 0,43 x 1,0 m e h= 0,68 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	949,90	0,230386	218,84	218,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas, medindo 0,35 x 0,35 m e h= 0,73 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	949,90	0,230386	218,84	218,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor grená, com braços;	1	RUIM	12,00	15	5%	805,50	0,230386	185,58	185,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Caderode, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor cinza, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	805,50	0,465245	374,75	374,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório marca Cavaletti, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	805,50	0,465245	374,75	374,75
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Samsung Virus Doctor, modelo AS12UNBUNXAZ, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
EQUIPAMENTO DE TI	Impressora marca Zebra, modelo ZT230	1	REGULAR	2,50	5	5%	5.587,00	0,465245	2.599,32	2.599,32
ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros;	1	RUIM	4,00	5	5%	749,90	0,230386	172,77	172,77
EQUIPAMENTO DE TI	Relógio de Ponto marca Control ID Digital	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.936,90	0,465245	901,13	901,13

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDIVIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MXYDSE96, Série A986Y03401V	1	BOM	4,50	15	5%	165.000,00	0,6844385	112.932,35	112.932,35
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidráulica marca STIL, cap. 2.000 kg	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.912,50	0,465245	889,78	889,78
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidráulica marca TM, cap. 2.000 kg	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.912,50	0,465245	889,78	889,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,78 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 gavetas e 1 porta, medindo 0,43 x 0,75 m e h= 0,62 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	949,90	0,230386	218,84	218,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório com base metálica, fixa, acocorada, revestimento em tecido na cor vermelha, sem braços;	1	RUIM	12,00	15	5%	600,95	0,230386	138,45	138,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 3 níveis, 14 espaços de 2,80 m de largura, medindo 39,20 metros lineares, profundidade 1,10 m, altura 3,35 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	31.091,65	0,465245	14.465,23	14.465,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 3 níveis, 5 espaços de 2,80 m de largura, medindo 14,0 metros lineares, profundidade 1,10 m, altura 3,35 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	16.762,89	0,465245	7.798,85	7.798,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 28 espaços de 2,80 m de largura, medindo 78,40 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	56.004,77	0,465245	26.055,94	26.055,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 28 espaços de 2,80 m de largura, medindo 78,40 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	56.004,77	0,465245	26.055,94	26.055,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta pallets em aço, modulada, com 4 níveis, 12 espaços de 2,80 m de largura, medindo 33,60 metros lineares, profundidade 1,0 m, altura 5,50 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	14.662,36	0,465245	6.821,59	6.821,59
BOMBA	Conjunto Motor Bomba do sistema de combate a incêndio, motor marca Weg de 7,5 CV 3500 rpm e bomba marca Schneider modelo BPI-22R;	1	REGULAR	5,00	10	5%	10.517,46	0,465245	4.893,20	4.893,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,60 x 1,30 m e h= 0,70 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em madeira, revestimento melaminico, com 4 gavetas, medindo 0,45 x 0,47 m e h= 1,26 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	771,21	0,465245	358,80	358,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,58 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	607,00	0,465245	282,40	282,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamentos, em aço, com 1 porta, medindo 0,54 x 0,10 m e h= 0,33 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	740,84	0,465245	344,67	344,67
EQUIPAMENTO DE TI	Switch marca Intelbras Cloud, modelo MHDX 1016, com 16 portas;	1	REGULAR	2,50	5	5%	934,00	0,465245	434,54	434,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura Porta Pallets, em aço modulada, com 3 níveis, medindo comprimento 58,80 metros lineares e altura 3,50 m e 1,0 m de profundidade. 1 Estava desmontada	2	REGULAR	7,50	15	5%	6.382,14	0,465245	2.969,26	5.938,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratória, acocorada, em tecido, na cor preta, sem braços;	2	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	542,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho em L, base e tampo em granito, medindo 0,72 x 1,20 m e h= 0,77 m (cada)	2	REGULAR	7,50	15	5%	1.767,75	0,465245	822,44	1.644,87
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho com base metálica, tampo em madeira, revestimento em melaminico, sem gavetas, medindo 0,60 x 1,20 m e h= 0,75 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.402,47	0,465245	652,49	652,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em aço com 4 gavetas, medindo 0,47 x 0,71 m e h= 1,34 m.	1	RUIM	12,00	15	5%	1.400,10	0,230386	322,56	322,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 0,74 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDIVIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MXYDSE96, série A986Y03400V	1	BOM	4,50	15	5%	165.000,00	0,6844385	112.932,35	112.932,35
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Empilhadeira marca YALE, modelo GLP050MXYDSE96, série A986Y03402V	1	BOM	4,50	15	5%	165.000,00	0,6844385	112.932,35	112.932,35
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidráulica manual marca UP Equipamentos, modelo UP2000, cap. 2 Toneladas;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.912,50	0,465245	889,78	889,78
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Paleteira hidráulica manual marca TM, modelo 2220, cap. 2 Toneladas;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.912,50	0,465245	889,78	889,78
ELETRODOMÉSTICO	Geladeira marca Consul Frost Freee, modelo Facilite CRB36A, volume total 253 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.231,55	0,465245	1.038,22	1.038,22
ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	499,00	0,465245	232,16	232,16
ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo ME23B, volume 23 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	649,00	0,465245	301,94	301,94
ELETRODOMÉSTICO	Forno Microondas marca Electrolux, modelo MTD30, volume 20 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	499,00	0,465245	232,16	232,16
ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	RUIM	4,00	5	5%	749,90	0,230386	172,77	172,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede, em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas e 3 prateleiras, medindo 0,25 x 1,20 e h= 0,65 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	708,05	0,465245	329,42	329,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em aço, com 1 gaveta e 2 prateleiras, sobre rodízios, medindo 0,40 x 0,60 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	632,88	0,465245	294,44	294,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório, base metálica, tampo em granito, medindo 1,0 x 1,80 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	2.799,88	0,465245	1.302,63	1.302,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras do refeitório, base metálica niquelada, assento e encosto acchoado e revestimento em couro na cor preta;	6	RUIM	12,00	15	5%	329,00	0,230386	75,80	454,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de refeitório, base em madeira, tampo em vidro, medindo 1,0 x 1,80 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	2.799,88	0,465245	1.302,63	1.302,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, base metálica fixa, acchoada, em tecido, na cor preta, sem braços;	5	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	1.356,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica fixa, sem braços, assento e encosto acchoado e revestimento em tecido na cor preta;	2	REGULAR	7,50	15	5%	505,58	0,465245	235,22	470,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica, fixa, com braços, acchoada e revestimento em tecido na cor preta;	4	REGULAR	7,50	15	5%	650,00	0,465245	302,41	1.209,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica, fixa, com braços, acchoada e revestimento em tecido na cor preta;	1	RUIM	12,00	15	5%	650,00	0,230386	149,75	149,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório, giratória, acchoada e revestimento em tecido na cor preta, com braços;	1	RUIM	12,00	15	5%	805,50	0,230386	185,58	185,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puf retangular, caixa em madeira, revestimento em couro, medindo 0,50 x 1,30 m e h= 0,50 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	416,47	0,465245	193,76	193,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário para geláguia, em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,36 x 0,41 m e h= 1,80 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	362,49	0,230386	83,51	83,51
ELETRODOMÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	RUIM	4,00	5	5%	749,90	0,230386	172,77	172,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em aço, fixo, com 2 portas, medindo 0,50 x 1,20 m e h= 2,0 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	443,18	0,230386	102,10	102,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,38 x 0,80 m e h= 1,57 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	607,00	0,230386	139,84	139,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estação de Trabalho com 8 Box cada, em madeira, revestimento melaminico, fixo, cada box com 0,90 m de largura, medindo em sua totalidade comprimento 3,70 m x 1,80 m de largura;	2	REGULAR	7,50	15	5%	7.147,93	0,465245	3.325,54	6.651,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acchoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	15	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	4.069,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho metálica, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,20 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante base para impressora, em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,31 x 0,47 m e h= 0,60 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	487,60	0,230386	112,34	112,34

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDIVIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer, modelo 42MACB1235, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42AFVCI18S5, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	3.893,68	0,465245	1.811,52	1.811,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de Trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,60 x 1,20 m e h= 0,74 m;	6	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	2.177,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (3) e cinza (3), com braços;	6	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	2.565,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante em aço com 6 prateleiras, medindo 0,30 x 0,94 m e h= 1,02 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	829,00	0,465245	385,69	385,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico na cor azul, com 2 portas, medindo 0,47 x 1,07 m e h= 0,80 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	607,00	0,230386	139,84	139,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico na cor cinza, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,58 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	607,00	0,230386	139,84	139,84
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42MACB12S5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack pequeno para equipamentos, em aço, 1 porta, medindo 0,37 x 0,55 m e h= 0,37 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	740,84	0,465245	344,67	344,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	271,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira com base metálica, fixa, acochoada, revestimento em couro, sem braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	764,10	0,465245	355,49	355,49
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Carrier, modelo 42LVCC12C5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas com base em madeira, marca TOK & STOK, acochoada, revestimento em couro cinza, com braços;	3	REGULAR	7,50	15	5%	1.449,00	0,465245	674,14	2.022,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá para 3 lugares, base em madeira, acochoada, revestimento em tecido, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	2.998,80	0,465245	1.395,18	1.395,18
ELETRODO-MÉSTICO	Geláguia marca Esmaltec, de coluna, modelo EGC35B, volume 1,8 litros	1	REGULAR	2,50	5	5%	749,90	0,465245	348,89	348,89
EQUIPAMENTO DE TI	Relógio de Ponto marca CONTROL ID, Digital	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.936,90	0,465245	901,13	901,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estação de Trabalho com 3 Box cada, em madeira, revestimento melaminico, fixo, cada box com 0,90 m de largura, medindo em sua totalidade comprimento 2,70 m x 0,90 m de largura, altura 1,37 m;	2	REGULAR	7,50	15	5%	3.968,25	0,465245	1.846,21	3.692,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (2) e cinza (2), com braços;	4	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	1.710,05
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratória, base metálica niquelada, assento e encosto em madeira com revestimento em couro na cor preta, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	427,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,70 x 1,60 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de Trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,10 m e h= 0,75 m;	2	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	725,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Arquivo em aço marcas Pandin e Haroldo, com 4 gavetas, medindo 0,47 x 0,57 m e h= 1,36 m;	2	REGULAR	7,50	15	5%	1.400,10	0,465245	651,39	1.302,78
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta (2) e cinza (1), com braços;	3	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	1.282,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 1 porta, revestimento melaminico, medindo 0,37 x 0,40 m e h= 0,82 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	466,39	0,465245	216,99	216,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 2 portas, revestimento melaminico, medindo 0,50 x 0,87 m e h= 0,80 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	649,99	0,465245	302,40	302,40

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDIVIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42MACA12S5, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Reunião em madeira, retangular, revestimento melamínico, medindo 0,92 x 2,40 m e h= 0,77 m;	1	BOM	4,50	15	5%	2.488,79	0,6844385	1.703,42	1.703,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório altas, giratórias, acochoada, ver estimento em couro na cor preta, sem braços;	8	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	2.170,24
ELETRODO-MÉSTICO	Frigobar marca Electrolux, modelo rE120, cap. 122 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.219,00	0,465245	567,13	567,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 4 portas, fixo, revestimento melamínico, medindo 0,46 x 1,40 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	449,10	0,465245	208,94	208,94
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
ELETRODO-MÉSTICO	TV marca Samsung, modelo UN50DU7700GXZD, de 50";	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.960,00	0,465245	1.377,13	1.377,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho em madeira, revestimento melamínico, com 5 gavetas, medindo 0,80 x 1,50 m e h= 0,77 m;	2	BOM	4,50	15	5%	1.369,43	0,6844385	937,29	1.874,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira com 2 portas, fixo, revestimento melamínico, medindo 0,51 x 0,93 m e h= 0,77 m;	1	BOM	4,50	15	5%	649,99	0,6844385	444,88	444,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho, base metálica, tampo em granito, sobre rodízios, medindo 0,40 x 0,50 m e h= 0,67 m (cada)	1	BOM	4,50	15	5%	780,00	0,6844385	533,86	533,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira tipo presidente, alta, base metálica niquelada, giratória, com braços, assento e encosto revestidos em couro na cor preta;	2	BOM	4,50	15	5%	1.890,00	0,6844385	1.293,59	2.587,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras com base metálica niquelada, fixas, com braços, assento e encosto revestidos em couro na cor preta;	4	BOM	4,50	15	5%	918,90	0,6844385	628,93	2.515,72
ELETRODO-MÉSTICO	TV marca Samsung, modelo UN43AU7700GXZD, DE 43";	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.799,30	0,465245	837,12	837,12
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca GREE, modelo GWC12QC - D3NNB4A/I, capacidade 12.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa com base e tampo em granito, medindo 0,50 x 1,50 m e h= 0,77 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.798,80	0,465245	836,88	836,88
ELETRODO-MÉSTICO	Geladeira Continental Frost Free Branco 370 Litros	1	RUIM	4,00	5	5%	2.999,00	0,230386	690,93	690,93
ELETRODO-MÉSTICO	Gelagua marca Esmaltec, de coluna, modelo EGM30;	1	REGULAR	2,50	5	5%	749,90	0,465245	348,89	348,89
ELETRODO-MÉSTICO	Forno Microondas marca Consul, modelo CMS45ARBNA, cap 32 litros;	1	REGULAR	2,50	5	5%	686,76	0,465245	319,51	319,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banquetas tipo Bar, base metálica, assento acochoado com revestimento em couro;	2	REGULAR	7,50	15	5%	203,19	0,465245	94,53	189,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melamínico, com 2 gavetas, medindo 0,70 x 1,10 m e h= 0,77 m;	5	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	1.814,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido, com braços;	3	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	1.282,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório com base metálica niquelada, giratórias, assento e encosto em madeira acochoada com revestimento em couro na cor preta, com braços;	3	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	1.282,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de base de impressora, em madeira, fixa, com 2 prateleiras, medindo 0,32 x 0,51 m e h= 0,71 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	303,87	0,465245	141,37	141,37
ELETRODO-MÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca Springer / Midea, modelo 42AFVCI18S5, capacidade 18.000 BTU's;	1	REGULAR	2,50	5	5%	3.893,68	0,465245	1.811,52	1.811,52
EQUIPAMENTO DE TI	Impressora marca Epson L395, modelo C462S;	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.099,00	0,465245	511,30	511,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de parede em madeira, revestimento melamínico, com 1 porta, medindo 0,43 x 1,12 m e h= 0,43 m;	2	REGULAR	7,50	15	5%	1.493,75	0,465245	694,96	1.389,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melamínico, medindo 0,60 x 1,0 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDIVIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho, base metálica, tampo em madeira, revestimento melaminico, medindo 0,70 x 1,20 m e h= 0,74 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de trabalho marca Haroldo, base metálica, tampo em madeira, com 2 gavetas, revestimento melaminico, medindo 0,77 x 1,50 m e h= 0,75 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	780,00	0,465245	362,89	362,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 2 portas, medindo 0,42 x 0,80 m e h= 1,59 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	607,00	0,465245	282,40	282,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de escritório marca Cavaletti, giratórias, acochoada, revestimento em tecido na cor preta e cinza, com braços;	2	REGULAR	7,50	15	5%	918,90	0,465245	427,51	855,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório especial reforçada, giratória, acochoada, revestimenem couirino na cor preta, com braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	805,50	0,465245	374,75	374,75
ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado tipo Split, marca TCL, modelo TAC-18CSA1, capacidade 18.000 BTUs;	1	REGULAR	2,50	5	5%	3.893,68	0,465245	1.811,52	1.811,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack grande para equipamentos, em aço, com 1 porta, 40 U, medindo 0,60 x 0,60 m e h = 1,90 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	4.022,36	0,465245	1.871,38	1.871,38
EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Ryzen 7 32 GB RAM DD4 placa mãe ASUS Prime;	1	REGULAR	2,50	5	5%	6.331,07	0,465245	2.945,50	2.945,50
EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Core 5 5a Geração placa mãe ASUS H110M com 2 memórias de 8 GB	1	REGULAR	2,50	5	5%	14.079,00	0,465245	6.550,18	6.550,18
EQUIPAMENTO DE TI	Servidor Ryzen 5 placa mãe ASUS Prime 16 GB RAM DDR 4	1	REGULAR	2,50	5	5%	4.176,95	0,465245	1.943,31	1.943,31
EQUIPAMENTO DE TI	Switch Intelbras Gibabit de 24 portas	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.632,10	0,465245	759,33	759,33
EQUIPAMENTO DE TI	Switch Intelbras Fest 24 portas	1	REGULAR	2,50	5	5%	1.632,10	0,465245	759,33	759,33
EQUIPAMENTO DE TI	Roteador TO LINK Deco M5	1	REGULAR	2,50	5	5%	621,90	0,465245	289,34	289,34
EQUIPAMENTO DE TI	Nobreak UPS de 3 KVA	1	REGULAR	2,50	5	5%	6.953,12	0,465245	3.234,90	3.234,90
EQUIPAMENTO DE TI	Roteador TP Link AC 1900	1	REGULAR	2,50	5	5%	456,56	0,465245	212,41	212,41
EQUIPAMENTO DE TI	Nobreak TS Shara 3.2 KVA (Estava na assistência técnica)	1	REGULAR	2,50	5	5%	6.953,12	0,465245	3.234,90	3.234,90
EQUIPAMENTO DE TI	Baterias Estacionárias FREEDON	2	BOM	1,50	5	5%	1.140,00	0,6844385	780,26	1.560,52
EQUIPAMENTO DE TI	Monitor Fox 19,5"	1	RUIM	4,00	5	5%	588,80	0,230386	135,65	135,65
EQUIPAMENTO DE TI	Monitor Philips 19,5"	1	RUIM	4,00	5	5%	588,80	0,230386	135,65	135,65
EQUIPAMENTO DE TI	Celular Novo marca Motorola modelo Moto G 56	5	BOM	1,50	5	5%	1.438,00	0,6844385	984,22	4.921,11
EQUIPAMENTO DE TI	Celular Novo marca Samsung Galaxy modelo A26	3	BOM	1,50	5	5%	1.439,10	0,6844385	984,98	2.954,93
EQUIPAMENTO DE TI	Roteador DECO M5 Novo	1	BOM	1,50	5	5%	621,90	0,6844385	425,65	425,65
EQUIPAMENTO DE TI	Notebook marca Lenovo Ideal Pad 3	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.991,99	0,465245	1.392,01	1.392,01
EQUIPAMENTO DE TI	Notebook VAIO Positivo FIT 15 S 8 GB memória RAM	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.849,05	0,465245	1.325,51	1.325,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Rack médio para equipamentos, em aço, medindo 0,42 x 0,47 m e h= 0,55 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	1.078,80	0,465245	501,91	501,91
BOMBA	Conjunto Motor Bomba do sistema de combate a incêndio, motor Weg de 10 CV 3535 rpm, bomba modelo BPI-22R, 47 MCA, vazão 51 m3/h;	1	REGULAR	5,00	10	5%	12.169,27	0,465245	5.661,69	5.661,69
BOMBA	BOMBA CENTRIFUGA SCHNEIDER BC-92S 2.0CV TRIFÁSICA AUTOVOLT 220V/380V	1	REGULAR	5,00	10	5%	2.499,90	0,465245	1.163,07	1.163,07
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Grupo gerador Diesel marca Branco, modelo BD-6500 E, monocilindrico 406 cc, potencia 5,0 KVA;	1	REGULAR	7,50	15	5%	10.090,00	0,465245	4.694,32	4.694,32
COMPRESSOR DE AR	Compressor de ar marca Primax, modelo 30V680, motor de 6 HP 1700 rpm;	1	REGULAR	7,50	15	5%	10.000,00	0,465245	4.652,45	4.652,45
BOMBA	Bomba de lavagem de alta pressão marca SOMAR / Schulz, modelo HU-34013, motor de 2 CV 3 F2, ano 2019;	1	REGULAR	5,00	10	5%	10.461,00	0,465245	4.866,93	4.866,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 3 portas, medindo 0,50 x 1,66 m e h= 0,90 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	949,90	0,230386	218,84	218,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário em madeira, revestimento melaminico, com 4 portas e 8 gavetas, medindo 0,50 x 1,66 m e h= 0,90 m;	1	RUIM	12,00	15	5%	1.749,90	0,230386	403,15	403,15

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIA-ÇÃO INDI-VIDUAL	AVALIA-ÇÃO TO-TAL
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante em aço com 3 prateleiras, medindo 0,35 x 1,30 m e h= 1,10 m;	1	REGULAR	7,50	15	5%	313,40	0,465245	145,81	145,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de escritório, giratória, acochoada, revestimento em tecido na cor preta, sem braços;	1	REGULAR	7,50	15	5%	583,09	0,465245	271,28	271,28
ELETRODOMÉSTICO	Ar condicionado tipo Split, marca AGRATTO Inverter, modelo LCST12F-02, CAP. 12.000 btu'S;	1	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60	1.069,60
									TOTAL	628.916,38

VEÍCULOS	MODELO	PLACA	ANO	MANUTENÇÃO	ESTADO DE CON-SERVAÇÃO	COTAÇÃO FIPE INDIVIDUAL	FATOR OFERTA	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	
CAMINHÃO	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G74	2022	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 319.856,00	0,90	R\$ 287.870,40	
CAMINHÃO	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G64	2022	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 319.856,00	0,90	R\$ 287.870,40	
CAMINHÃO	VW 9170 - DRC 4X2	RGR - 2G54	2022	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 319.856,00	0,90	R\$ 287.870,40	
CAMINHÃO	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 0F37	2025	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 308.454,00	0,90	R\$ 277.608,60	
CAMINHÃO	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 0F47	2025	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 308.454,00	0,90	R\$ 277.608,60	
CAMINHÃO	VW 6170 - DRF 4X2	TNH - 9H28	2025	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 308.454,00	0,90	R\$ 277.608,60	
CAMINHONETE	TOYOTA HILUX - CDS-RXA4FD	RGT - 2I20	2021	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 234.334,00	0,90	R\$ 210.900,60	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6C78	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6D28	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6D58	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6D68	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6D88	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6E28	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6E38	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6E68	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6E88	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6F28	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
CARRO PASSSEIO	GOL MPI	SAC - 6F38	2023	CORRETIVA	REGULAR	R\$ 55.012,00	0,90	R\$ 49.510,80	
								TOTAL	R\$ 2.451.956,40

	VALOR R\$
ATIVOS MÓVEIS	628.916,38
VEÍCULOS	2.451.956,40
VALOR TOTAL	3.080.872,78

VALOR DE MERCADO DOS BENS MÓVEIS = ~R\$ 3.080.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMÕES e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 15/08/2026 às 18:52, sob o número WMAAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.

11. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de cálculos matemáticos realizados sobre dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

Valor de mercado dos ativos móveis

R\$ 3.080.000,00

(Três milhões e oitenta mil reais)

12. TERMO DE ENCERRAMENTO


Este Laudo de Avaliação é composto por 27 páginas, mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE



GUSTAVO REIS DE FARIAS
Eng. Civil CREA 52.558-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

ANEXO I-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



VIA DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.



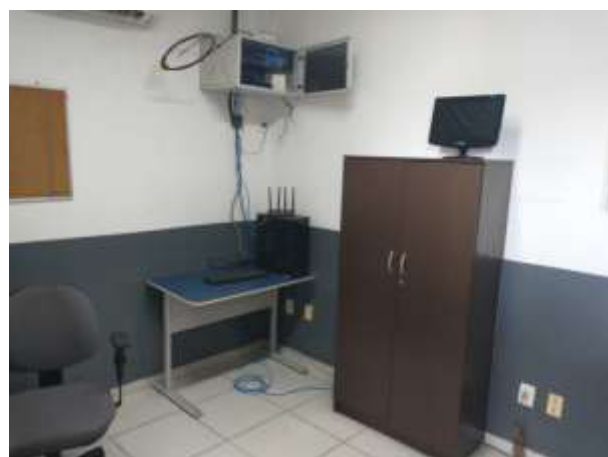
VIA DIGITAL



VIA DIGITAL







VIA DIGITAL







VIA DIGITAL







VIA DIGITAL



VIA DIGITAL





VIA DIGITAL



VIA DIGITAL



VIA DIGITAL



VIA DIGITAL

ANEXO II-ENQUADRAMENTO

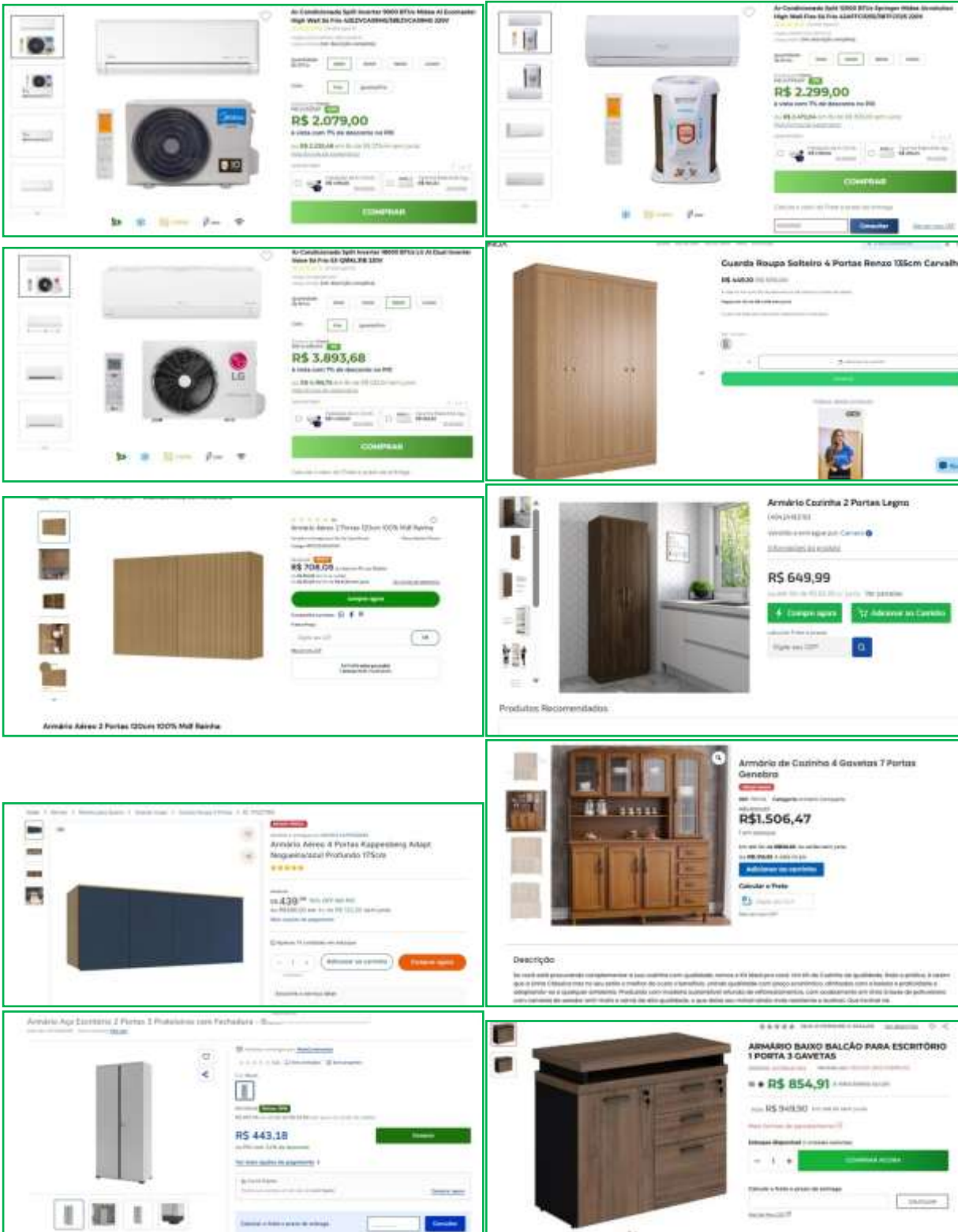
Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	1
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	1
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
4	Depreciação	As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	2
		Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	
TOTAL DE PONTOS					5

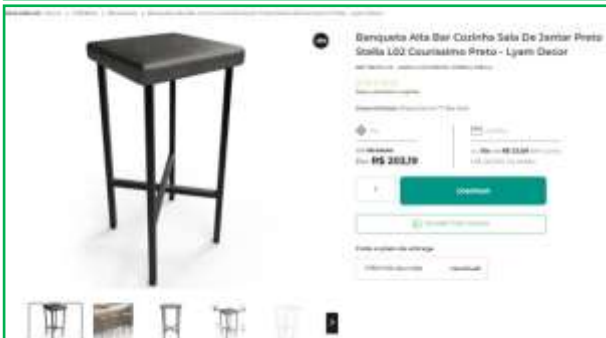
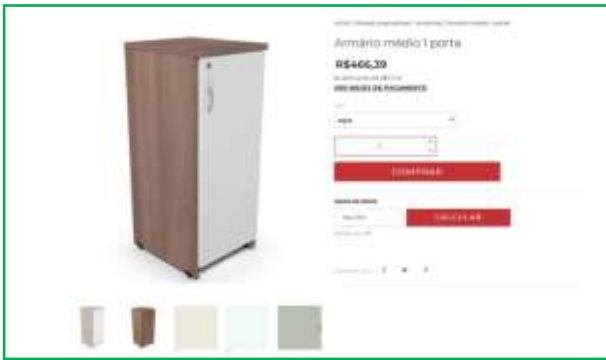
Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação (avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas)

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I
FUNDAMENTAÇÃO:	GRAU I		

ANEXO III-PESQUISA DE MERCADO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.



BOMBA BPI-22 R 7,5CV | MONOFÁSICO 220/440V | MOTOR WEG - SCHNEIDER
 Bomba BPI 22R 7,5CV Schneider para rede de tubulação e operação em presença de corrente alternada. Eficiência e tecnologia Schneider WEG.
 Código de Fabricação: 0122000000
 Preço: R\$ 10.517,46

BOMBA BPI-22 R 10CV | MONOFÁSICO 220/440V | MOTOR WEG - SCHNEIDER
 Bomba BPI 22R 10CV Schneider para rede de tubulação e operação de geração contra pressão, com motor Schneider WEG.
 Código de Fabricação: 0122000000
 Preço: R\$ 12.169,27

Cadeira Escritório Diretor Com Braços 3d Net7 Tealado Preto
 Preço: R\$ 906,05

Cadeira Fixa Uni All Black
 Preço: R\$ 764,10

Cadeira Executiva Universitária Base Fixa em S Linha Office Vermelho
 Preço: R\$ 600,00

Cadeira Plus Dark Blue
 Preço: R\$ 805,50

Cadeira Escritório Secretária Giratória Em Tecido Preto
 Preço: R\$ 583,00

Cadeira Giratória Job Executiva Ergonômica Escritório Tecido Crepe Preto - Lyam Decor Preto
 Preço: R\$ 918,00

VIA DIGITAL

Cadeira de Escritório Venire Presidente Giratória Preto Preto

Personalizar sua compra

Cor: Preto

RS 1.890,00

Adicionar Comprar

Cadeira para Auditórios Linha Hotel Auditório Preto

RS 925,00

RS 445,24 no PIX

Comprar Agregar

Cadeira Escritório Turmas Pó Contorno com Braços Preto e Preto Contorno

RS 650,00

Adicionar Agregar

Cadeira Cozinha Reforço Cromada Assento Grosso Confortável Excesso Estofado Cor Preto

RS 329,00

Comprar Agregar

Cadeira Iso Linha Polipropileno Iso Universitária Preto

RS 542,79

RS 271,39 no PIX

Comprar

Cadeira para Auditórios Linha Hotel Auditório Preto

RS 925,00

RS 445,24 no PIX

Comprar Agregar

Primax R\$ 10.000,00

Compressor Primax 80 Pés

Características Formulário de Contato

Computador AMD Ryzen 3 3200

RS 2.755,00

Comprar Agregar

2015 Yale GLP050MX - CSA Certified | LPG Pneumatic | 5,000 lb | 189" Triple Mast | Side Shift | Brampton ON

RS 185.000,00

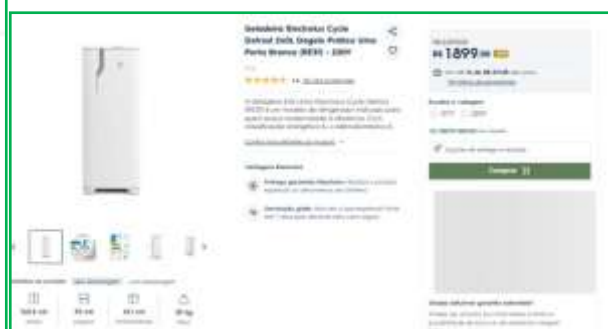
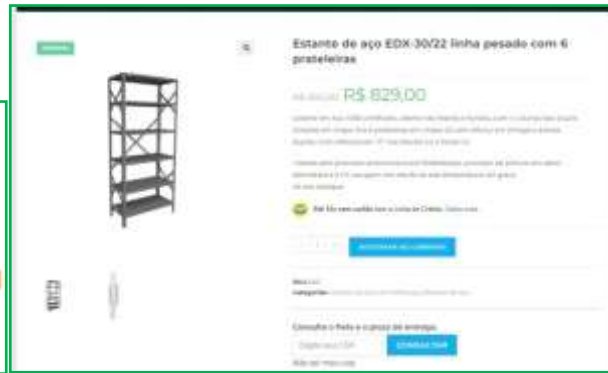
Adicionar Agregar

Plataforma / Estação de Trabalho 3 Lugares - Média. Larg 3,50 m x Prof. 0,60 m x Alt. 0,74 | Atualize Império 25mm

RS 3.968,25

Comprar Agregar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.



Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	005490-9
Marca:	VW - Volkswagen
Modelo:	Gol 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2023 Flex
Autenticação:	24bm0bsp0ipr
Data da consulta:	segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 23:31
Preço Médio:	R\$ 55 010,00

Guarda-livros Minimax 4 Portas II
Gavetas Mid Branco

R\$ 1.749,00

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

MOTOCALDEIRA DE ALTA PRESSÃO 3000W/100V - 1700/001 - SORMA

R\$ 1.099,00

Comprar

IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA
ZT330 USB/SERIAL 303 DPI - ZEBRA

R\$ 5.587,00

Comprar

Impressora Laser 12300 Escaneador De Texto WIP
Branco

R\$ 1.099,00

Comprar agora

IdeaPad Slim 3i Intel Core
i5-13420H 8GB 512GB SSD
Linux 15.3" WUXGA

R\$ 5.999,99

Adicionar ao Carrinho

Mesa de Computador Slim Cantado
com Estante e 2 Gavetas 137x138cm
- Pomerleu

R\$ 649,90

Adicionar ao carrinho

Mesa de jantar LINDA - Vidro Off White
com 20cm Madeira

R\$ 2.789,88

Comprar

Mesa L Escritório 190cm X 76cm
Pés Painel P5 Office Corcinza
Sagrado com Preto Preto

R\$ 1.767,75

Comprar

Conjunto Mesa e Cadeiras Retangular 150X30 Graffiti
Esmeralda/Malta Azul Preto Inxmetal/Decorac

R\$ 1.798,80

Comprar agora

Impressora Multifuncional Laser
A4 Preto e Branco

R\$ 487,00

Adicionar ao carrinho

VIA DIGITAL

Mesa de Reunião 2,40 Plat Noce Noce
 R\$ 2.488,79

Mesa Artary Tamburata Com Gavetas Lado Direito
 R\$ 1.402,47

Mesa Executiva Premium para Escritório 4 Gavetas Tamburata Elegante e Funcional ChurutaPreto
 R\$ 1.269,43

Mesa de Trabalho C/ 2 gavetas 1500x600mm Cinza/cinza Mdf 15mm
 R\$ 780,00

Controlo Para Impressora Com Nictus M460 L Branco
 R\$ 303,00

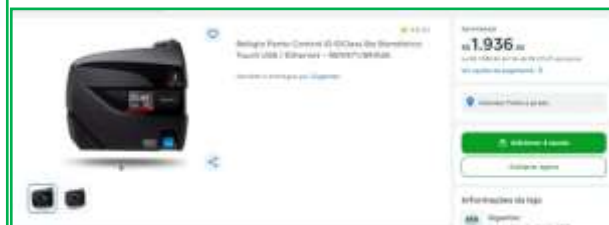
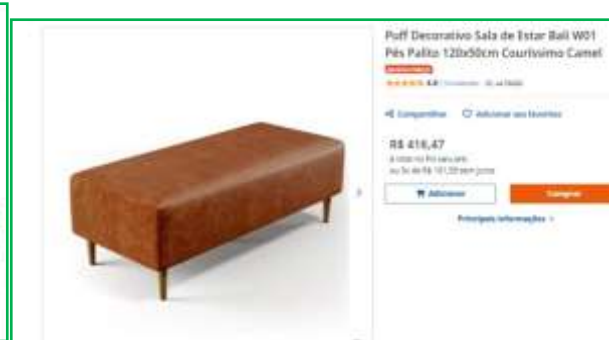
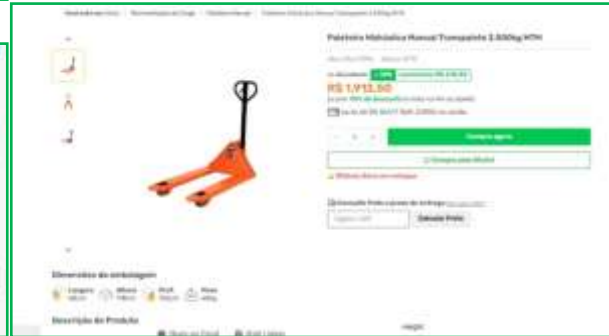
Mesa Saarinen Tulpe Centro Negro Marquiza 1,37 x 91 cm
 R\$ 3.010,48

Micro-ondas Eletrolix 6L, Branco Eficiente com Descongelamento Automático (M2200) - 127V
 R\$ 649,00

Micro-ondas Consul Branco 32L 220V - CMS4888NA
 R\$ 688,78

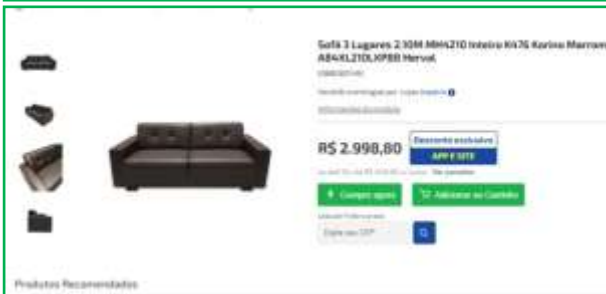
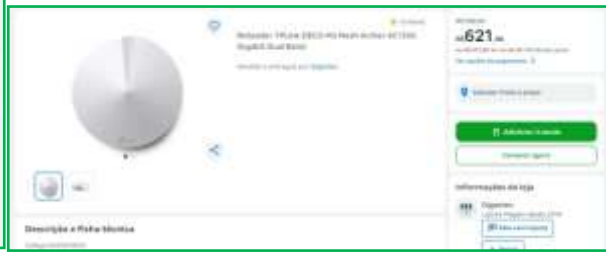
Micro-ondas Eletrolix 6L, Branco com Função Top Cover e Descongelar (M2100) - 127V
 R\$ 499,00

Prata Pallets em Aço - 2,5m de Altura e 2,5m de Comprimento e 1,00m de Profundidade - 2 Alças, 100kg por Prata
 R\$ 3.361,50



VIA DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.

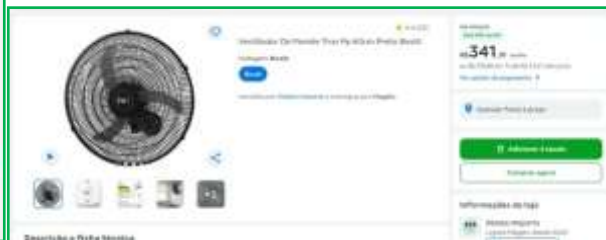


VIA DIGITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172518. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/sgrcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código 5X8N6UK4.



Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	002141-5
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SRX 4x4 2.8 TDI 16V Diesel Aut.
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação:	B2nxqfjgdj2
Data da consulta:	segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 23:30
Preço Médio:	R\$ 234.334,00



Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	515184-8
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	5-170 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	2025 Diesel
Autenticação:	pzzp11zmgdy1
Data da consulta:	segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 23:28
Preço Médio:	R\$ 308.454,00

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	515165-1
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	5-170 Delivery 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação:	qfb4bgvqwdnc
Data da consulta:	segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 23:27
Preço Médio:	R\$ 310.056,00

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	515175-8
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	14-150 Constellation 2p (diesel)(E8)
Ano Modelo:	2021 Diesel
Autenticação:	rfe1gr3cbq4
Data da consulta:	segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 23:24
Preço Médio:	R\$ 348.123,00

VIA DIGITAL

ANEXO II

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13 de março de 2026

A
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A.
Maceió/AL

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços apresentamos o Laudo econômico-financeiro consolidado da empresa: **COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 24.313.827/0001-13, com sede na Rua Eduardo Jorge Lopes Novaes, S/N, Setor C, bairro Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57.071.060; denominada neste Laudo econômico-financeiro como "**COMLUB**", "*Recuperanda*" ou "*Empresa*", em Recuperação Judicial por meio do processo nº 0701578-15.2026.8.02.0001, movido na 12ª vara cível da capital Maceió no estado de Alagoas.

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - "**PRJ**" da *Recuperanda*, como Anexo II.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da *Recuperanda*; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa consolidado da *Recuperanda*, conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial da *Recuperanda*.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PETRA CONSULTORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pela *Recuperanda*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da *Recuperanda* e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da **COMLUB**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PETRA CONSULTORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações da própria *Recuperanda*.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte da **COMLUB**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômicos são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão da *Recuperanda*, fora do nosso controle e do controle da *Recuperanda*.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PETRA CONSULTORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no

comportamento das projeções e das premissas consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PETRA CONSULTORES**, atividades relacionadas à gestão da **COMLUB**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão da **COMLUB** e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), a **COMLUB** se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano de Recuperação Judicial e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalentes caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da **COMLUB** em relação ao comportamento de mercado, preços e custos, confrontados com os valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro da **COMLUB**, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação da **COMLUB** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação.

4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foram considerados os dados da área comercial, bem como os dados da área contábil do último ano.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente a respectiva classe de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção Econômica e da Projeção Financeira.

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITAS

A projeção da receita bruta tem como base o planejamento comercial elaborado pela *Recuperanda*, estruturado a partir das estratégias de recuperação e reestruturação operacional adotadas no âmbito do processo recuperacional.

Para a construção das premissas de faturamento, considerou-se, especialmente, a manutenção do conjunto de instrumentos contratuais firmados entre a **COMLUB** e a **ICONIC LUBRIFICANTES S.A.**, em 02 de junho de 2025, os quais são responsáveis por aproximadamente **96%** (noventa e seis por cento) do faturamento.

Em razão de sua representatividade na geração de receitas, reconhece-se que tais contratos possuem caráter essencial à continuidade da atividade empresarial, constituindo premissa fundamental para a manutenção das operações.

4.1.2. DEDUÇÕES DA RECEITA

Foram adotadas alíquotas separadas de impostos, contribuições conforme legislação vigente observando as seguintes situações:

- As alíquotas dos impostos estão de acordo com legislação Federal, Estadual e Municipal, por ora, vigentes;
- A modalidade de apuração dos tributos adotada pela *Recuperanda*.

As deduções da receita foram estimadas em **11%** da Receita Operacional Bruta, incluindo impostos como ICMS, PIS e COFINS.

4.1.3. CUSTOS

Foi considerada uma média anual de **83%** da Receita Líquida e refere-se aos gastos diretamente alocados na revenda das mercadorias da **COMLUB**, como: Lubrificantes.

4.1.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Foi considerada a média histórica para projeção das despesas. Esta rubrica considera: despesas com pessoal, ocupação, utilidades e serviços, honorários, tributos, manutenção dos ativos fixos, e despesas gerais e administrativas, acrescido dos gastos com o processo de recuperação judicial.

A projeção já considera os ajustes operacionais a serem realizados, eliminando as ineficiências operacionais, em prol da reestruturação financeira necessária.

As despesas operacionais estão estimadas em **15%** da Receita Operacional Líquida.

4.1.5. PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL

A **COMLUB** adota o regime de tributação com base no Lucro Real, com taxa de **15%** para o IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), adicional de **10%**, quando aplicável, e **9%** para a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), aplicados sobre LAIR (Lucro Antes do IRPJ e da CSLL).

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

A projeção de geração de caixa operacional tomou como referência o **EBITDA** reportado na **DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO RESULTADO**, adotado como potencial de caixa por refletir exclusivamente o desempenho operacional sem os efeitos de itens não caixa e sem a interferência da estrutura de capital.

A utilização desse indicador permite mensurar a capacidade intrínseca do negócio de converter resultado econômico em caixa, fornecendo uma base técnica consistente para avaliar a liquidez operacional e a sustentabilidade das atividades no horizonte projetado.

A partir da **Margem EBITDA**, estimada em média **2%** para o período, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, com o objetivo de identificar o caixa livre do negócio para fazer frente à dívida.

4.1.7. INVESTIMENTOS

Com base na **GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL PROJETADA**, estimam-se investimentos médios anuais de cerca de **R\$ 600 mil** ao longo do período projetado.

4.1.8. RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS

Foi considerado uma Reserva de Contingência de cerca de **R\$ 450 mil** média anual, destinada a suportar eventuais oscilações operacionais, despesas extraordinárias ou passivos supervenientes não contemplados nas projeções econômico-financeiras.

Tal reserva visa preservar a estabilidade financeira da empresa durante o período de cumprimento do plano, assegurando maior previsibilidade na geração de caixa e mitigando riscos que possam comprometer o adimplemento das obrigações assumidas perante os credores.

4.1.9. SERVIÇO DA DÍVIDA

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concurso e extraconcurso) ao longo do período projetado.

5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO

(valores em reais)

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Receita Operacional Bruta	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840
Receita Operacional Bruta	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840	83.967.840
(-) Deduções sobre a Receita	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)	(9.312.033)
% sobre Receita Bruta	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%	-11%
Receita Operacional Líquida	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807	74.655.807
(-) Custos	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)	(61.850.711)
% sobre Receita Líquida	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%	-83%
(=) Lucro Bruto	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096	12.805.096
% sobre Receita Líquida	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
(-) Despesas	(11.143.718)	(11.283.718)	(11.353.718)	(11.353.718)	(10.993.718)	(10.993.718)	(10.993.718)	(10.993.718)	(10.993.718)	(10.993.718)	(10.993.718)
% sobre Receita Líquida	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%	-15%
EBITDA	1.661.377	1.521.377	1.451.377	1.451.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377
% sobre Receita Líquida	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
(-) Despesas Financeiras	(1.064.402)	(94.113)	(182.033)	(140.553)	(108.014)	(82.731)	(54.512)	(40.957)	(40.957)	(14.012)	(1.962)
% sobre Receita Líquida	-1%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
(=) Lucro Antes do IRPJ/CSLL	596.975	1.427.264	1.269.344	1.310.825	1.703.363	1.728.646	1.756.865	1.770.420	1.770.420	1.797.365	1.809.415
% sobre Receita Líquida	1%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
(-) Provisão para IR e CSLL	(252.437)	(461.270)	(407.577)	(421.680)	(555.143)	(563.740)	(573.334)	(577.943)	(577.943)	(587.104)	(591.201)
% sobre Lucro Antes do IRPJ/CSLL	-42%	-32%	-32%	-32%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%	-33%
(=) Resultado do Período	344.538	965.994	861.767	889.144	1.148.219	1.164.906	1.183.531	1.192.477	1.192.477	1.210.261	1.218.214
% sobre Receita Líquida	1%	1%	1%	1%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%

6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADA*(valores em reais)*

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Saldo Inicial de Caixa	-	600.841	861.782	455.522	75.901	303.935	634.357	632.981	645.627	674.755	717.335
EBITDA	1.661.377	1.521.377	1.451.377	1.451.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377	1.811.377
Saldo para Enfrentamento da Dívida	1.661.377	2.122.218	2.313.159	1.906.899	1.887.278	2.115.312	2.445.734	2.444.358	2.457.005	2.486.132	2.528.712
(-) Investimento	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)
(-) Reserva para Contingências	(400.000)	(400.000)	(400.000)	(400.000)	(400.000)	(400.000)	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(500.000)	(600.000)
Amortização e Juros Concursais	(2.600)	(40.090)	(631.326)	(598.722)	(578.554)	(545.235)	(512.753)	(498.731)	(482.249)	(468.798)	(229.354)
Amortização Concursais	(2.600)	(37.575)	(518.744)	(501.231)	(495.777)	(477.007)	(458.241)	(457.773)	(454.785)	(454.785)	(227.393)
Classe I	(2.600)	(2.600)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	-	(466.352)	(458.784)	(458.043)	(458.140)	(458.241)	(457.773)	(454.785)	(454.785)	(227.393)
Classe IV	-	(34.975)	(52.392)	(42.447)	(37.734)	(18.867)	-	-	-	-	-
Juros Concursais	-	(2.515)	(112.582)	(97.491)	(82.777)	(68.228)	(54.512)	(40.957)	(27.464)	(14.012)	(1.962)
Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	-	(108.837)	(95.165)	(81.615)	(68.065)	(54.512)	(40.957)	(27.464)	(14.012)	(1.962)
Classe IV	-	(2.515)	(3.745)	(2.325)	(1.163)	(163)	-	-	-	-	-
Amortização E Juros Extraconcursais	(157.936)	(320.346)	(326.311)	(332.276)	(104.789)	(35.720)	-	-	-	-	-
Amortização Extra e Não Sujeitos	(105.004)	(228.748)	(256.860)	(289.214)	(79.552)	(21.216)	-	-	-	-	-
Extraconcursal	(83.788)	(186.316)	(214.427)	(246.782)	(37.119)	-	-	-	-	-	-
Não Sujeitos	(21.216)	(42.433)	(42.433)	(42.433)	(42.433)	(21.216)	-	-	-	-	-
Tributos Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos Estaduais	(2.627)	(5.253)	(5.253)	(5.253)	(5.253)	(2.627)	-	-	-	-	-
Tributos Federais	(18.590)	(37.180)	(37.180)	(37.180)	(37.180)	(18.590)	-	-	-	-	-
Juros Extra e Não Sujeitos	(52.932)	(91.598)	(69.451)	(43.062)	(25.237)	(14.504)	-	-	-	-	-
Extraconcursal	(51.850)	(84.960)	(56.848)	(24.493)	(704)	-	-	-	-	-	-
Não Sujeitos	(1.082)	(6.638)	(12.603)	(18.568)	(24.534)	(14.504)	-	-	-	-	-
Tributos Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos Estaduais	(134)	(822)	(1.560)	(2.299)	(3.037)	(1.796)	-	-	-	-	-
Tributos Federais	(948)	(5.816)	(11.043)	(16.270)	(21.496)	(12.708)	-	-	-	-	-
Saldo Final de Caixa	600.841	861.782	455.522	75.901	303.935	634.357	632.981	645.627	674.755	717.335	899.358

7. CONCLUSÃO

Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e do fluxo de caixa da **COMLUB** para o período futuro de **11 (onze) anos**.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela **COMLUB**, com base na demonstração projetada do resultado econômico e do fluxo de caixa, concluímos pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela *Recuperanda*.

* * * * *

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

PETRA CONSULTORES LTDA.



GABRIELA ARAUJO AZEVEDO
CRC-PE 017.110/O-8

ANEXO III

RELAÇÃO DE CREDORES



COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES S.A.

Relação Sintética de Credores

Art. 51, inciso III, lei 11.101/2005.

CRÉDITOS:	SUBMETIDO	R\$ 18.994.646,89
------------------	------------------	--------------------------

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I **R\$ 5.200,25**

ARTIGO: (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)

ELIANE MARIA MECENAS	R\$ 2.210,78
SUELANY ALVES PEREIRA	R\$ 2.024,22
THAIS LIMA FAGUNDES	R\$ 965,25

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE III **R\$ 18.627.471,14**

ARTIGO: (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)

ALEPLAST COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 500,00
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA	R\$ 1.000,00
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.269.409,19
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 1.400.000,10
BANCO SAFRA S.A.	R\$ 1.980.642,30
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	R\$ 20.829,00
DAFONTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 243,00
DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 2.112,00
DISFA - DISTRIBUIDORA FACIL LTDA	R\$ 1.162,97
ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	R\$ 9.318.007,94
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 3.522.497,58
NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 1.649,00
ORBI QUIMICA S.A.	R\$ 92.274,88
SINDICATO INTERESTADUAL DO COMERCIO DE LUBRIFICANTES	R\$ 793,70
SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS S.A.	R\$ 15.049,48
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	R\$ 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO: CLASSE IV **R\$ 361.975,50**

ARTIGO: (CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)

ALMEIDA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R\$ 6.901,54
AMAB CARGAS & LOGISTICA LTDA	R\$ 215.795,64
AUTOTEC PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.665,98
BC ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00
BEIRA ALTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.800,00
D. D. BEZERRA DE CARVALHO	R\$ 1.000,00
ERICH NEVES DE FRANCA AUTOMOTORES	R\$ 575,00
FERNANDO G. DE BARROS TRANSPORTES	R\$ 32.287,70
FERREIRA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 15.000,00
FIRME SERVICOS LTDA	R\$ 13.487,50
GRAMFIX COMERCIO LTDA	R\$ 2.283,16

JOSIENE DOS SANTOS CHAVES	R\$ 1.000,00
LEON AUTO PECAS LTDA	R\$ 407,50
NACIONAL SOLUCOES LTDA	R\$ 1.410,63
PEREIRA LUBRIFICANTES SERGIPE LTDA	R\$ 250,00
PRIZE 31 ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R\$ 45.000,00
TREVO TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.000,00
TRUCK CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.110,85
TWF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 8.000,00

CRÉDITOS: NÃO SUBMETIDO **R\$ 1.222.056,32**

CLASSIFICAÇÃO: EXTRACONCURSAL **R\$ 1.009.892,16**
ARTIGO: (ART. 49, L. 11.101/05)

BANCO ITAUCARD S.A. R\$ 1.009.892,16

CLASSIFICAÇÃO: NÃO SUJEITO **R\$ 212.164,16**
ARTIGO: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA R\$ 112.532,22

MINISTERIO DA FAZENDA R\$ 73.366,80

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA R\$ 26.265,14

TOTAL GERAL R\$ 20.216.703,21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATHALIA PAZ SIMOES e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 13/03/2026 às 18:52, sob o número WMAC26701172318
Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0701578-15.2026.8.02.0001 e código KQ3pnXsh.